



UNIDADE REGIONAL COLEGIADA LESTE MINEIRO

Transcrição da 127ª Reunião Extraordinária, realizada em 11 de fevereiro de 2021

1 Em 11 de fevereiro de 2021 reuniu-se extraordinariamente a Unidade
2 Regional Colegiada Leste Mineiro (URC LM) do Conselho Estadual de
3 Política Ambiental (COPAM), às 14 horas, por meio de videoconferência.
4 Participaram os seguintes membros titulares e suplentes: Presidente
5 Suplente Gesiane Lima e Silva, Superintendente Regional da SUPRAM
6 Leste Mineiro. Representantes do Poder Público: Ronald Hott de Paula, da
7 Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA);
8 Glaucia Machado Ferreira, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento
9 Econômico (SEDE); Wânia Agostinho, da Secretaria de Estado de
10 Educação (SEE); Hudson Oliveira Leal, da Secretaria de Estado de
11 Infraestrutura e Mobilidade (SEINFRA); Flávio Pereira Silva, da Empresa
12 de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (EPAMIG); Ariane Kelly Silva,
13 da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço
14 (ARMVA); 1º Tenente PM Lucas de Castro Teles, da Polícia Militar de
15 Minas Gerais (PMMG); Guilherme de Assis Gonçalves, do Conselho
16 Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA/MG);
17 Hosana Regina Andrade de Freitas, do Ministério Público do Estado de
18 Minas Gerais (MPMG); Rosângela Gonçalves Coelho Villas Boas, da
19 Prefeitura Municipal de Governador Valadares. Representantes da
20 Sociedade Civil: Denise Bernardes Couto, da Federação das Indústrias do
21 Estado de Minas Gerais (FIEMG); Afonso Luiz Brêtas, da Federação da
22 Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (FAEMG); Stefano Couri
23 de Carvalho, da Federação das Associações Comerciais e Empresariais
24 de Minas Gerais (FEDERAMINAS); Thiago Salles de Carvalho, da
25 Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa (ABRAGEL); Luciana
26 Moraes de Almeida, da Associação de Defesa e Desenvolvimento
27 Ambiental de Ferros (ADDAF); Izabel Cristina Marques, do Movimento Pró
28 Rio Todos os Santos e Mucuri (MPRTSM); Gladys Teresinha Nunes Pinto,
29 do Instituto Terra – IT, com sede em Aimorés/MG; Paula Miranda Lima, da
30 Faculdade de Direito do Vale do Rio Doce (FADIVALE); Renata Oliveira
31 Castro Faroni, Faculdade Pitágoras; Cristiano Lamas Pereira, da Ordem
32 dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais (OAB/MG). **ASSUNTOS**
33 **EM PAUTA.** 1. **EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.**
34 Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva: “Conselheiros, boa tarde a
35 todos. Já temos quórum, então vamos dar início à 127ª Reunião
36 Extraordinária da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro, URC LM, do
37 Conselho Estadual de Política Ambiental, COPAM. Hoje é 11 de fevereiro
38 de 2021, agora 14h08. A transmissão dessa reunião está sendo realizada

39 através do nosso canal no *YouTube*. Como item primeiro vamos dar início
40 à execução do Hino Nacional.” **2. ABERTURA.** Presidente Suplente
41 Gesiane Lima e Silva: “Senhores Conselheiros, passamos ao item 2
42 Abertura pela Secretária Executiva do Conselho Estadual de Política
43 Ambiental (COPAM) e Presidente da URC Jequitinhonha, Ana Carolina
44 Miranda Lopes De Almeida. Vou fazer a leitura da indicação da Secretária
45 para que eu exercesse a presidência dessa reunião. Memorando SEMAD,
46 Gabinete Secretaria Executiva COPAM, 02/2021, Belo Horizonte, 3 de
47 fevereiro de 2021: aos Conselheiros da URC Leste Mineiro, do COPAM.
48 ‘Senhores Conselheiros, diante da impossibilidade de comparecimento do
49 titular e primeiro suplente, representantes do Sistema Estadual de Meio
50 Ambiente e Recursos Hídricos, SISEMA, junto à Unidade Regional
51 Colegiada Leste Mineiro - URC LM, conforme composição estabelecida
52 pela Deliberação COPAM nº 1558, de 6 de abril de 2020, indico a senhora
53 Gesiane Lima e Silva para presidir a 127ª Reunião Extraordinária da URC
54 Leste Mineiro, que será realizada no dia 11 de fevereiro de 2021, às 14h,
55 inteiramente digital, seguindo as deliberações do Comitê Extraordinário
56 COVID-19, além das demais normas relacionadas às ações de combate à
57 pandemia gerada pelo novo Coronavírus. Atenciosamente, Ana Carolina
58 Miranda Lopes de Almeida.’ Apresento os cumprimentos da Secretária
59 Executiva e estou representando e exercendo a Presidência dessa
60 reunião.” **3. COMUNICADO DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS**
61 **GERAIS.** Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva: “Passamos ao item 3.
62 Antes de abrir a palavra aos Conselheiros, eu vou passar a palavra ao
63 nosso colega da assessoria, o Mauro.” Mauro Manzali Bonaccorsi,
64 ASGER/SEMAD: “Boa tarde, Gesiane, boa tarde, Conselheiros. Tudo
65 bem? É rápida a minha participação, é só para lembra-los que nós fizemos
66 uma apresentação sobre políticas públicas ambientais regionalizadas na
67 125ª reunião do Conselho, foi meu colega Guilherme inclusive que fez
68 essa apresentação, e ao final dessa apresentação a gente tinha solicitado
69 que os Conselheiros fizessem uma leitura do material que estava sendo
70 enviado para eles, mais as respostas, através do *link* do *Google Forms*. E
71 até o momento nós só tivemos quatro respostas dos Conselheiros, e
72 assim, a gente solicita um empenho para a gente de fato poder
73 desenvolver, fixar a pauta de uma agenda de políticas públicas ambientais
74 para a região, a SUPRAM Leste Mineiro. Era só isso, coloquei no *chat* o
75 *link* novamente, para caso alguém não consiga localizar, mas no material
76 nós tivemos, tanto ao final da apresentação em *Power Point* quanto no
77 documento em *Word*, tem o *link* também para poder acessar e fazer as
78 respostas do questionário, que é muito importante para nos orientar. É só
79 isso, agradeço, Gesiane, e eu desejo aos Conselheiros e a você uma
80 ótima reunião.” Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva: “Obrigada,
81 Mauro. Só mais uma pessoa, a Vânia quer falar, senhores Conselheiros,
82 vou passar a palavra para ela antes dos senhores se manifestarem.”
83 Assessora Vânia Sarmiento, ASSOC/SEMAD: “Boa tarde, senhora

84 Presidente, boa tarde, senhores Conselheiros. É só para estar lembrando
85 os Conselheiros do curso de capacitação que está disponível para os
86 senhores, trata-se do curso introdutório, é o primeiro de uma série, com a
87 graça de Deus, nós estamos com essa proposta de capacitação para os
88 senhores Conselheiros, então o curso está disponível. A princípio ele
89 ficaria só até o dia 31 de dezembro, a SEMAD resolveu mantê-lo aberto
90 em funções de festas de final de ano, férias, pandemia. É muito
91 importante, foi um curso feito para os senhores Conselheiros, o nosso
92 setor, ASSOC, assoc@meioambiente.mg.gov.br está à disposição dos
93 senhores para esclarecimento de dúvidas. Eu vou pedir ao pessoal da
94 minha equipe que coloque no *chat* para vocês entrarem em contato, mas é
95 muito importante. E deixar claro que o curso está em módulos, então é
96 importante que os Conselheiros acessem cada módulo, façam a leitura de
97 cada módulo. Ao final do último módulo vai ter uma capacitação para ver
98 como foi o aprendizado, é importante que tenha 70% de aproveitamento
99 para que vocês possam avançar e emitir um certificado. A cada curso que
100 vocês realizarem, vocês vão ter um certificado, e isso é importante para o
101 currículo, também, dos Conselheiros, e importante para a gente, que fez
102 esse curso muito carinhosamente para vocês. A gente está à disposição
103 dos senhores Conselheiros, ele é tanto para titular quanto para suplentes,
104 tanto para o poder público quanto da sociedade civil. Nós fizemos,
105 inclusive, lá no *site* da SEMAD, onde ficam as reuniões da COPAM, tem lá
106 no menu COPAM um submenu que está: Capacitação COPAM. Lá vocês
107 vão ter todas as informações. Eu agradeço muito, senhora Presidente,
108 desejo uma boa reunião para todos. Fiquem com Deus.” Presidente
109 Suplente Gesiane Lima e Silva: “Obrigada, Vânia. Agora sim, senhores
110 Conselheiros, a palavra está com os senhores, caso queiram fazer alguma
111 manifestação. Alguém? Como não houve manifestação, vou passar para o
112 item 4.” **4. EXAME DA ATA DA 126ª RE DE 15/12/2020.** Presidente
113 Suplente Gesiane Lima e Silva: “Exame da ata da 126ª Reunião
114 Extraordinária de 15/12/2020. Alguém tem alguma consideração a fazer
115 em relação à ata disponibilizada?” Vitor Diniz, SUPRAM/LM: “Presidente,
116 só um minutinho, já estou levando para a senhora a lista dos inscritos
117 desse item.” Conselheira Paula Miranda Lima: “Presidente, com licença.
118 Só para confirmar se há algum problema na transmissão. Eu não consigo
119 ver imagem nenhuma pessoa, enfim, eu não vejo nada. Para mim só
120 aparece o nome. Isso está normal, é assim mesmo?” Presidente Suplente
121 Gesiane Lima e Silva: “Paula, você não vê nem a minha imagem, nem da
122 SUPRAM, ninguém? Porque aqui está normal, está correndo normal a
123 reunião. Algum outro Conselheiro com problema, gente?” Conselheiro
124 Guilherme de Assis Gonçalves: “Normal para mim, Gesiane.” Conselheira
125 Paula Miranda Lima: “Eu não tenho imagem nenhuma, me aparece uma
126 tela preta com o nome Gladys Nunes, apenas essa tela que aparece para
127 mim.” Conselheira Ariane Kelly Silva: “Com licença, Presidente.
128 Provavelmente ela tem que clicar para aumentar a quantidade de

129 quadradinhos, de miniaturas de vídeo, provavelmente ela fixou a imagem
130 da Gladys como prioridade, aí o *Zoom* entende que só vai aparecer a
131 imagem da Gladys. Se ela olhar na lateral é como se fosse um alfinetinho,
132 é só ela desmarcar que ela vai conseguir ter a visibilidade da senhora, da
133 promotora Hosana que está com o vídeo aberto, eu acredito que seja só
134 pontual, é só com ela no caso.” Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva:
135 “Conselheira Paula, a senhora conseguiu ter acesso?” Conselheira Paula
136 Miranda Lima: “Eu estou seguindo a orientação aqui, cliquei em *view* na
137 parte superior, mas infelizmente a tela continua preta. Fazer novamente.”
138 Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva: “Eu vou pedir ao Vitor, pede à
139 equipe técnica para verificar se tem como ajudar a Conselheira.” Vitor
140 Diniz, SUPRAM/LM: “Ok, Presidente, vou pedir ao nosso TI para entrar em
141 contato.” Conselheira Paula Miranda Lima: “Agradeço.” Presidente
142 Suplente Gesiane Lima e Silva: “Senhores Conselheiros, alguma
143 consideração em relação à ata? Não tendo consideração, vamos colocá-la
144 em votação. Vou pedir à equipe de suporte para colocar a tela de votação.
145 Senhores Conselheiros, passamos então à votação do item 4, Exame da
146 Ata da 126ª RE de 15/12/2020. SEAPA, como vota? Conselheiro
147 representante da SEAPA? SEDE, como vota?” Conselheira Glauca
148 Machado Ferreira: “Favorável” Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva:
149 “Como vota a Secretaria de Educação?” Conselheira Wânia Agostinho:
150 “Favorável.” Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva: “SEINFRA, como
151 vota? Conselheiro representante da SEINFRA? Ausente. EPAMIG, como
152 vota?” Conselheiro Flávio Pereira Silva: “Favorável.” Presidente Suplente
153 Gesiane Lima e Silva: “Ariane, Representante da ARMVA?” Conselheira
154 Ariane Kelly Silva: “Favorável, Presidente.” Presidente Suplente Gesiane
155 Lima e Silva: “Representante da Polícia Militar de Minas Gerais, como
156 vota?” Conselheiro 1º Tenente PM Lucas de Castro Teles: “Gesiane, vou
157 me abster, porque a gente não participou da última reunião. E só substituir
158 aí que eu estou no lugar do Capitão Matheus, ele não pôde comparecer.
159 Parece que ele tinha confirmado, mas de última hora ele pediu para eu vir
160 no lugar dele.” Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva: “Ok. Obrigada
161 Conselheiro, já foi substituído. É abstenção, não é isso?” Conselheiro 1º
162 Tenente PM Lucas de Castro Teles: “Isso.” Presidente Suplente Gesiane
163 Lima e Silva: “Registrada abstenção da Polícia Militar de Minas Gerais.
164 CREA, como vota?” Conselheiro Guilherme de Assis Gonçalves:
165 “Favorável.” Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva: “Ministério Público
166 de Minas Gerais, como vota?” Conselheira Hosana Regina Andrade de
167 Freitas: “Favorável.” Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva: “Prefeitura
168 de Governador Valadares, como vota? Conselheira representante da
169 prefeitura? Rosângela não está presente? Ela mandou uma mensagem
170 aqui, favorável. Conselheira representante da FIEMG, como vota?”
171 Conselheira Denise Bernardes Couto: “Favorável.” Presidente Suplente
172 Gesiane Lima e Silva: “FAEMG? Senhor Afonso está presente? Registrar a
173 ausência do Conselheiro da FAEMG. Conselheiro representante da

174 FEDERAMINAS, como vota? FEDERAMINAS ausente também.
175 Conselheiro representante da ABRAGEL, como vota? Conselheiro Thiago
176 Salles de Carvalho: “Favorável.” Presidente Suplente Gesiane Lima e
177 Silva: “Como vota ADDAF? Conselheira Luciana Morais de Almeida:
178 “Favorável.” Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva: “Representante do
179 MPRTSM, como vota? Ausente. Conselheiro representante do Instituto
180 Terra, como vota?” Conselheira Gladys Teresinha Nunes Pinto:
181 “Favorável.” Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva: “Como vota
182 FADIVALE? Conselheira Paula está presente?” Conselheira Paula
183 Miranda Lima: “Favorável.” Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva:
184 “Conselheira representante do Pitágoras, como vota?” Conselheira Renata
185 Oliveira Castro Faroni: “Favorável.” Presidente Suplente Gesiane Lima e
186 Silva: “Conselheiro representante da OAB/MG, como vota? Conselheiro
187 Senhor Jorge, está presente? Registrar ausência do Conselheiro.
188 Aprovada, portanto, a ata da 126ª RE por 13 votos a favor, 01 abstenção e
189 06 ausências.” **5. SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - SLA.**
190 **APRESENTAÇÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E**
191 **DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD. RETIRADO DE PAUTA**
192 **EM 15/12/2020.** Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva: “Passamos
193 para o próximo item, item 5 da pauta. Apresentação quanto ao Sistema de
194 Licenciamento Ambiental SLA. Será feita uma apresentação pela
195 Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
196 Esse item foi retirado de pauta em 15/12/2020. Será feita uma
197 apresentação agora pela nossa colega. Estão com a palavra.” Nayara
198 Pereira, SEMAD: “Boa tarde, senhora Presidente, boa tarde senhores
199 Conselheiros. O objetivo é hoje apresentar aqui as informações a respeito
200 do Sistema de Licenciamento Ambiental. Tem uma apresentação que eu
201 estou compartilhando. Vocês podem confirmar se já estão visualizando a
202 apresentação? Ok então. O objetivo principal da gente conversar sobre o
203 Sistema de Licenciamento Ambiental, o sistema que já está funcionando
204 desde 05 de novembro de 2019, e esse sistema faz parte de uma
205 mudança, de uma estratégia de racionalização e simplificação e de
206 melhoria da qualidade dos processos de licenciamento ambiental e de
207 todos os processos do SISEMA. E considerando a disponibilização dos
208 acessos que serão realizados, se alguém ainda não tiver acesso, algum
209 Conselheiro ou suplente que não tenha acesso ainda, pode entrar em
210 contato que será liberado o acesso. Considerando a visualização dos
211 processos que os senhores poderão fazer, é importante conhecer um
212 pouco do que está contemplado dentro desse sistema e algumas
213 informações importantes. Inicialmente, cabe destacar que o SLA é um
214 módulo que faz parte do portal EcoSistemas, que faz parte de uma
215 iniciativa mais ampla do SISEMA, que busca concentrar os módulos de
216 diversas áreas e de todas as casas em uma entrada única, um acesso
217 único, uma base de dados de informação única, que facilite a integração
218 dessas informações e seja mais fácil para todo mundo, tanto para os

219 analistas quanto para os empreendedores, toda a sociedade, de consultar
220 as informações em um único local, um único sistema. Foi iniciado em 05
221 de novembro de 2019 o portal, a entrada no portal EcoSistemas, um
222 cadastro de informações e esse cadastro é um cadastro único que vai ser
223 compartilhado por todos os módulos dentro desse portal, a gente vai
224 detalhar um pouco mais, e o Sistema de Licenciamento Ambiental que foi
225 o primeiro, hoje a gente já tem em funcionamento também o REC em
226 alguns módulos, e já está em desenvolvimento outros sistemas dentro do
227 SISEMA. Isso vai possibilitar que a gente consiga a integração de
228 informações desses sistemas dentro desse mesmo portal, e o acesso é
229 único, mesmo *login*, mesma senha para acessar todas as informações do
230 portal de acordo com a permissão, de acordo com o perfil de cada pessoa.
231 Essa é uma proposta mais ampla, para médio e longo prazo do SISEMA, e
232 ela já se iniciou, e é por isso que é importante a gente visualizar esse
233 processo. Em relação especificamente ao SLA, hoje estão em
234 funcionamento o que nós chamamos de etapas 1 e 2. Com o tamanho do
235 projeto devido à complexidade do licenciamento ambiental, esse projeto foi
236 dividido em cinco fases, escalonado em cinco fases principais como um
237 planejamento inicial e as etapas 1 e 2, que são as que estão em
238 funcionamento no momento, elas trabalharam com a disponibilização do
239 processo digital, do processo administrativo de maneira digital, desde a
240 sua entrada, caracterização, até a emissão do certificado. Então o fluxo
241 principal que se encontra dentro do sistema contempla essas etapas e tem
242 uma separação, uma divisão, um destaque para as etapas de um
243 processo administrativo digital. O que nós tentamos colocar e deixar mais
244 claro são as etapas necessárias para instauração de um processo
245 administrativo, e tudo isso é feito de maneira *online*. Então na consulta aos
246 processos é importante identificar se aquelas informações já são
247 consolidadas com um processo administrativo ou se ainda está no
248 momento da sua caracterização, no momento da sua formação. E tudo
249 isso pode ser verificado lá e está tudo registrado. Essa divisão de
250 informações, a própria possibilidade de haver complementação, pedidos
251 de complementação, de informação, antes mesmo da formalização,
252 também foi uma das etapas que a gente inseriu com esse novo sistema.
253 Importante ressaltar aqui nessa possibilidade de pedir informações antes
254 da formalização, porque com a nova lógica do sistema, ele traz um fluxo
255 diferenciado e uma lógica diferenciada para o procedimento administrativo
256 relacionado ao licenciamento. Ao finalizar as informações e fazer um
257 primeiro envio ao órgão ambiental, o processo ainda não está formado, ele
258 vai passar por uma verificação interna e pode ser que seja necessária
259 alguma complementação conforme preconiza a Lei 14.184 do processo
260 administrativo. Essa possibilidade de complementação para formação do
261 processo, então essas informações ficam todas lá especificadas e
262 divididas com relação aos seus fluxos. Nós vamos detalhar para facilitar a
263 consulta de todos. Esse é um esquema que indica o que está contemplado

264 hoje, o que vocês vão encontrar em relação ao processo de licenciamento
265 ao visualizar um processo formado no SLA. Cabe ressaltar que o
266 planejamento das solicitações de licenciamento continua sendo realizado
267 de maneira prévia, com a IDE, a Infraestrutura de Dados Espaciais do
268 SISEMA. Essa verificação além as camadas em relação aos critérios
269 vocacionais e fatores de restrição ou vedação. Então esse planejamento,
270 essas informações, essas possibilidades continuam, e após essa
271 verificação o empreendedor pode iniciar seu requerimento de licença e daí
272 prosseguir até a emissão do certificado, tudo dentro da base do SLA. A
273 análise do processo, a possibilidade de complementação de informações,
274 tudo via sistema, o que faz com que esse contato seja mais direcionado,
275 objetivo, mais rápido também, na medida que o órgão ambiental realiza
276 uma solicitação de complementação ela é informada no mesmo instante e
277 fica disponível para o empreendedor também, que pode fazer a sua
278 resposta, o órgão ambiental também fica disponível no mesmo instante,
279 então a gente ganha algum tempo nisso e isso é uma das coisas que
280 contribuem para a racionalização desse procedimento, considerando o
281 tamanho e a complexidade do direito ambiental, essa racionalidade
282 complexa que possui, a gente precisa de ferramentas que auxiliem nessa
283 racionalidade para que a gente consiga focar na melhoria da qualidade
284 desses processos. Esclarecendo aqui o que o sistema possui e que essa
285 informação vocês irão utilizar como Conselheiros para as consultas dos
286 processos dentro dessa plataforma. São fluxos que foram criados para
287 dividir de uma maneira geral essas etapas aqui que nós estamos falando.
288 O que nós chamamos de fluxo de caracterização é todo esse momento
289 prévio em que o empreendedor vai colocar as informações ali, relativas ao
290 seu empreendimento. Vai fazer essa verificação, se possui ou não critérios
291 locais, acrescentar os estudos necessários, pagamento de taxas,
292 todo esse momento anterior é nessa parte do fluxo de caracterização. O
293 fluxo de admissibilidade vai tratar desse momento de verificação, depois
294 que essa solicitação foi enviada ao órgão ambiental, vai ser esse momento
295 de verificação se aquele requerimento atende a todos os requisitos
296 necessários à formalização. Pode ser que seja necessária alguma
297 complementação. E o fluxo de trâmite processual, que são os processos já
298 formalizados. Para processos que forem julgados dentro da unidade
299 colegiada, os processos estarão nesse fluxo de trâmite processual. É
300 importante visualizar para realizar as consultas e entender onde, em que
301 momento da instrução processual o requerimento se encontra. Esse é o
302 início, a entrada do portal EcoSistemas, para que vocês tenham acesso é
303 essencial que o primeiro passo a ser feito seja acessar o portal
304 EcoSistemas e se registrar, fazer o seu próprio cadastro com e-mail para
305 comunicação, cadastrando uma senha própria, e só depois desse passo,
306 desse primeiro cadastro, é que nós conseguimos disponibilizar os perfis
307 conforme as permissões, dar as permissões de consulta para os senhores
308 Conselheiros e suplentes. É muito importante que esse passo seja feito

309 inicialmente. Esclarecendo um pouco sobre o cadastro que deve ser
310 realizado depois dessa primeira etapa, o cadastro de pessoas físicas e
311 jurídicas, nessa etapa são colocadas informações dos responsáveis
312 administrativos pelos empreendimentos. Esse é que é o cadastro que será
313 compartilhado com todos os módulos do portal. Então o responsável
314 administrativo de um determinado empreendimento vai colocar suas
315 informações, seus documentos pessoais nesse módulo. Ele vai ser
316 compartilhado para todos os outros módulos, é importante estar
317 atualizado, e a gente tem uma previsão de melhoria, de entrar uma versão
318 atualizada nos próximos meses, desse cadastro. E também vai ser
319 disponibilizado assim que for publicada essa versão, vai ser
320 disponibilizado um curso também, para ser feito de maneira *online*, EAD,
321 com material para consulta, esclarecimentos de informações, que vai estar
322 disponível para toda a sociedade, então vai ser possível consultar essas
323 informações e tirar as dúvidas, auxilia a mexer no sistema, e a ideia é que
324 a gente vá conseguindo fazer também novos cursos nesse formato para a
325 sociedade com temas específicos. O primeiro tema vai ser esse inicial, que
326 é o cadastro, para conseguir auxiliar a todos também. Só para caracterizar
327 algumas ferramentas do sistema e como vocês vão localizar as
328 informações dentro da caracterização, são divididos em etapas e dentro de
329 uma das etapas a gente tem uma ferramenta GEO, onde é desenhado,
330 delimitado o polígono do empreendimento. Essa informação inclusive
331 também fica disponível no acesso cidadão para toda a sociedade, então
332 qualquer cidadão, mesmo sem *login* e senha, para processos formalizados
333 consegue acessar e visualizar no polígono geoespacial a informação
334 daquele processo, a área que será abrangida por ele. O sistema tem
335 ferramentas de interação e avisos que auxiliam para quem está
336 preenchendo, quem está consultado, para visualizar os casos concretos,
337 orientações, alertas. Ele tem essa funcionalidade que auxilia também na
338 transparência das informações. Um dos pilares dessa nova proposta é
339 trabalhar com essa transparência de informação, e uma das formas da
340 gente fazer isso é comunicando essas ferramentas que existem, onde
341 vocês podem buscar essas informações e como acessá-las. Importante
342 conhecer esse ponto também. Cada uma das etapas do sistema possui
343 uma função, então vão ter assuntos específicos de acordo com as
344 informações. É possível visualizar a avaliação de critérios locacionais, as
345 informações de critérios locacionais, fatores de restrição e vedação. A
346 gente tem uma previsão também para frente de ter uma integração do
347 Sistema de Licenciamento Ambiental com a IDE para que essa avaliação
348 da incidência dos critérios locacionais e fatores de restrição sejam feitas de
349 maneira automática pelo sistema. A gente pretende com isso melhorar a
350 qualidade da instrução dos processos, tornar mais fácil a dinâmica da
351 instrução processual, e tudo isso já está em andamento para ser liberado,
352 a gente tem um pacote de coisas já disponíveis, já possíveis de serem
353 disponibilizadas. Aqui são algumas das ferramentas do sistema, os

354 documentos são anexados todos no sistema, então a gente não tem
355 documento físico, o que facilita que toda documentação possa ser
356 acessada por vocês virtualmente e também pela sociedade, a
357 documentação que é instruída no processo administrativo. Alguns
358 documentos não são obrigatórios no momento da formalização, como por
359 exemplo a certidão municipal, e alguns outros já são, então o sistema já
360 faz essas indicações para quem está preenchendo também. Existe uma
361 integração automática em relação aos custos, tanto para geração quanto
362 para verificação de pagamento, então essa é uma parte que a gente
363 ganhou também de racionalidade do processo, que é feita de maneira
364 automática, mais fácil. E é possível que nessa verificação antecipada da
365 formalização, o processo possa ser indeferido ou que se seja necessário
366 preencher novamente a caracterização, retificar a caracterização, ou que
367 seja deferido, que vai ser igual a formalização do processo. Então é
368 importante que se fique atento às informações que são feitas, a cada ação
369 dessa que é feita, os empreendedores, as pessoas que estão cadastradas
370 lá naquela parte do cadastro único recebem um *e-mail* orientativo de
371 alerta, informando que tem novidade no processo, facilita o
372 acompanhamento por todos. É muito importante que todas as pessoas
373 relacionadas ao empreendimento sejam devidamente identificadas com o
374 e-mail correto. Não é ideal que um e-mail seja o mesmo utilizado para
375 todas as pessoas, porque senão o sistema perde essa função de deixar
376 todos informados do andamento do processo. E o objetivo é que isso fique
377 mais claro e mais fácil para todos. Só um complemento em relação a essa
378 avaliação prévia, é que caso não seja identificada necessidade de
379 complemento de informações antes da formalização, a data de
380 formalização considerada pelo sistema vai ser a data de envio das
381 informações. O que significa que se forem enviados o requerimento com
382 todas as informações completas, os documentos completos, mesmo que
383 exista um tempo para análise do órgão ambiental, esse tempo será
384 contabilizado como processo já formalizado, isso muda apenas se tiver
385 necessidade de complementação de informações, então é um ganho para
386 quem utiliza o sistema, que não é prejudicado em relação a esse tempo
387 que o órgão ambiental necessita para fazer a análise dos seus
388 requerimentos. Os próprios processos administrativos também vão ter
389 suas decisões, são devidamente registradas e aprovadas nesse sistema
390 por meio digital, e caso seja necessário retificar algum dado da
391 caracterização também é possível, foram colocadas diversas ferramentas.
392 A gente tem algumas possibilidades, como aviso para o empreendedor do
393 prazo, que o prazo está se esgotando para responder uma informação
394 complementar, existe notificação visual no próprio sistema, que o prazo
395 está finalizando. Existe possibilidade de pedir prorrogação ou
396 sobrestamento do processo também via própria base do SLA. Existe a
397 emissão de um certificado, o certificado é emitido eletronicamente com *QR*
398 *Code*, que possibilita que qualquer pessoa verifique sua autenticidade, o

399 fiscal em campo pode verificar a autenticidade do documento apresentado,
400 e esse certificado é emitido com as informações e disponível assim que a
401 decisão é aprovada, então a gente também não tem tempo de espera de
402 confecção de certificado, o sistema já faz isso e disponibiliza para toda a
403 sociedade, para o empreendedor, dentro da plataforma. Aqui um exemplo
404 das informações visuais em relação aos prazos que eu comentei, o
405 sistema permite que sejam realizados os registros de possível alteração de
406 modalidade a critério técnico, previsto no artigo 8º, parágrafo 5º da DN
407 217, então essas informações, se houve algum reenquadramento fica tudo
408 registrado no sistema, disponível para visualização de todos também.
409 Outra inovação que o sistema de licenciamento trouxe e que faz parte da
410 busca do bando de dados de informações são as certidões de Dispensa
411 de Licenciamento Ambiental. O requerimento de certidão, hoje, passa pelo
412 Sistema de Licenciamento Ambiental, e é feita uma verificação das
413 informações que são apresentadas e emitida eletronicamente uma
414 certidão, e essa certidão tem possibilidade da sua verificação de
415 autenticidade da mesma forma que o certificado, disponível através do *site*
416 ou utilizando o próprio *QR Code*, e cada certidão de dispensa tem
417 especificado o motivo da dispensa de licenciamento, para que facilite
418 também aos fiscais em campo conferirem as informações, as condições,
419 então traz mais segurança para todos. Aqui é só para falar um pouco da
420 uniformidade dos fluxos que nós alcançamos com a SLA. Não é fácil
421 construir um sistema de informação com itens integrados, com um fluxo
422 único para um procedimento tão amplo, tão complexo. Com a entrada do
423 SLA, nós conseguimos unificar os fluxos e os procedimentos eletrônicos
424 para todas as modalidades de licenciamento. As modalidades
425 simplificadas estão nessa mesma fase, da mesma forma que as
426 modalidades convencionais ou trifásicas, então todas as atividades
427 licenciadas conforme a DN 217 tem as informações desde novembro de
428 2019 disponíveis nessa base e com um fluxo único, entrada única. Do
429 ponto de vista de informação é muito positivo que nos auxilia a construir e
430 a melhorar ainda mais as ferramentas em relação à qualidade da análise
431 ambiental. Finalizando já a apresentação a respeito do SLA, só para deixá-
432 los também cientes. Ao que a gente comentou até aqui são itens que já
433 estão disponíveis, já estão funcionando, e vão fazer parte da consulta que
434 os senhores fizerem nos processos de licenciamento dessa base, mas nós
435 já temos andamentos das próximas etapas, daquele escalonamento de
436 fases que foi mencionado no início da apresentação. Nós temos algumas
437 melhorias que já estão em construção que serão disponibilizadas. Essas
438 melhorias tratam das etapas após a emissão da licença, após a emissão
439 da licença que ficou disponível nas fases 1 e 2, então a gente tem algumas
440 coisas para trabalhar, o monitoramento de condicionantes é algo que está
441 sendo construído, também é um projeto complexo, faz parte desse projeto
442 mas é bem complexo e grande, porque a ideia é a gente trazer melhorias
443 em todos os sentidos, desde a indicação da condicionante dentro do

444 processo de licenciamento até o acompanhamento, recebimento da
445 resposta pelo empreendedor via sistema com as informações de
446 automonitoramento em base de dados, gerando algumas informações
447 visuais e automáticas, facilitando a tomada de decisão. O próprio parecer
448 que hoje ele ainda não é emitido dentro da SLA, é feito via SEI com as
449 assinaturas e anexado ao processo, a ideia é que esse parecer seja feito
450 diretamente no sistema de licenciamento, facilitando e deixando também
451 mais claro alguns pontos. Alguns outros requerimentos do empreendedor,
452 a própria integração com a IDE SISEMA que eu já mencionei, que é algo
453 muito importante que a gente tem buscado, essas informações
454 geoespeciais, visualizar as camadas da IDE dentro do próprio SLA de
455 maneira a facilitar o trabalho também, são todos esses pontos. É um
456 trabalho que só foi iniciado, esse trabalho ainda vai continuar, faz parte
457 desse projeto de racionalização das tarefas. A gente acredita que a
458 melhoria da qualidade ambiental passa pela integração da tecnologia
459 utilizada de maneira positiva para esse processo. Tem os contatos no final
460 da apresentação, será disponibilizado para vocês caso tenham alguma
461 dúvida, alguma sugestão ou a questão dos acessos também que serão
462 disponibilizados para quem ainda não tem para consultar todos os
463 processos. Vou tirar o compartilhamento e me encontro à disposição para
464 dúvidas.” Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva: “Agradecemos à
465 colega Nayara pela apresentação desse sistema que agilizou muito a
466 análise do licenciamento, e aproveito a oportunidade para cumprimentar a
467 nossa Subsecretária que está presente na reunião, a Ana Carolina, seja
468 muito bem-vinda a nossa reunião, Ana.”

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE REQUERIMENTO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL E APROVAÇÃO DE COMPENSAÇÃO DECORRENTE DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO SECUNDÁRIA EM ESTÁGIO MÉDIO OU AVANÇADO DE REGENERAÇÃO DO BIOMA MATA ATLÂNTICA LOCALIZADOS EM ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, NÃO VINCULADOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL. Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva: “E passamos para o próximo item, que é o item 6 da pauta, Processo Administrativo para exame de requerimento para Intervenção Ambiental e aprovação de Compensação decorrente da supressão de vegetação secundária em estágio médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica localizados em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade, não vinculados ao Licenciamento Ambiental. Item **6.1**, Vale S.A. - Projeto Sondagem Geotécnica PDR Tamanduá - São Gonçalo do Rio Abaixo e Barão de Cocais/MG - PA/Nº 09030000040/20 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 14,6100 ha - Área Passível de Aprovação: 14,6100 ha - Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual - Estágio de Regeneração: Inicial e Médio; Tipo de Intervenção: Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em

489 áreas de preservação permanente - APP - Área requerida: 5,48 ha - Área
490 Passível de Aprovação 5,48 ha - Fitofisionomia: Floresta Estacional
491 Semidecidual - Estágio de Regeneração: Inicial e Médio; Tipo de
492 Intervenção: Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em
493 áreas de preservação permanente - APP - Área Requerida: 0,76 ha - Área
494 Passível de Aprovação: 0,76 ha - Fitofisionomia: Pasto Sujo, Solo Exposto,
495 Vegetação Intensamente Manejada. Apresentação: SUPPRI. RETORNO
496 DE VISTAS pelos Conselheiros Renata Medrado Malthik, representante da
497 Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG) e Rafael
498 Pureza Nunes da Silva, representante do Ministério Público de Minas
499 Gerais (MPMG). Além dos Conselheiros que pedimos vistas, temos mais
500 algum destaque dos Conselheiros? Não tendo destaque dos demais
501 Conselheiros, nós temos alguns inscritos que eu vou retornar a palavra
502 quando a gente for discutir o item. Próximo item.” **7. PROCESSO**
503 **ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RECURSO AO INDEFERIMENTO.**
504 Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva: “Item 7. Processo
505 Administrativo para Exame de Recurso ao Indeferimento. Item 7.1,
506 Prefeitura Municipal de Itueta - Estação de tratamento de esgoto sanitário -
507 Itueta/MG - PA/Nº 04797/2011/003/2019 - Classe 2. Apresentação:
508 Supram LM. Algum destaque? Não tendo destaque no item 7.1, temos
509 inscritos, Vitor?” Vitor Diniz, SUPRAM/LM: “Presidente, negativo, sem
510 inscritos para o item 7.1” Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva: “Não
511 havendo destaques nem inscritos vamos colocar o 7.1 em votação. Item
512 7.1, Prefeitura Municipal de Itueta - Estação de tratamento de esgoto
513 sanitário - Itueta/MG - PA/Nº 04797/2011/003/2019 - Classe 2.
514 Apresentação: Supram LM. Aqueles que concordam com o parecer único
515 da SUPRAM, pela manutenção do indeferimento do processo, gentileza
516 manifestar. Como vota SEAPA? Conselheiro representante da SEAPA.
517 Conselheira representante da SEDE?” Conselheira Glaucia Machado
518 Ferreira: “Favorável.” Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva: “Só um
519 minutinho. Senhores Conselheiros, por favor, na hora de votarem, favor
520 falar qual a instituição que representa e o nome, por favor. Como vota a
521 Secretaria de Educação?” Conselheira Wânia Agostinho: “Favorável.”
522 Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva: “Conselheiro da SEINFRA?”
523 Conselheiro Hudson Oliveira Leal: “Favorável.” Presidente Suplente
524 Gesiane Lima e Silva: “EPAMIG, como vota?” Conselheiro Flávio Pereira
525 Silva: “Favorável ao indeferimento.” Presidente Suplente Gesiane Lima e
526 Silva: “Nós estamos votando aqui, Conselheiros, o parecer da SUPRAM
527 que indeferiu o requerimento de licença. Conselheira representante da
528 ARMVA?” Conselheira Ariane Kelly Silva: “Favorável.” Presidente Suplente
529 Gesiane Lima e Silva: “Conselheiro da Polícia Militar de Minas Gerais?”
530 Conselheiro 1º Tenente PM Lucas de Castro Teles: “Favorável.”
531 Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva: “CREA?” Conselheiro
532 Guilherme de Assis Gonçalves: “Favorável.” Presidente Suplente Gesiane
533 Lima e Silva: “Conselheira representante do Ministério Público de Minas

534 Gerais.” Conselheira Hosana Regina Andrade de Freitas: “Considerando a
535 orientação da Corregedoria do Estado de Minas Gerais, me manifesto pela
536 abstenção.” Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva: “Ok. Conselheira
537 representante da Prefeitura. Ela votou através do *chat*, porque está sem
538 áudio. Favorável. Conselheira representante da FIEMG?” Conselheira
539 Denise Bernardes Couto: “Favorável.” Presidente Suplente Gesiane Lima e
540 Silva: “Conselheiro representante da FAEMG.” Conselheiro Afonso Luiz
541 Brêtas: “Favorável.” Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva: “Senhor
542 Afonso, não é isso? Conselheiro representante da FEDERAMINAS?
543 Ausente.” Vitor Diniz, SUPRAM/LM: “Presidente, coleta o voto da FAEMG
544 novamente, por favor? Não foi registrado, não.” Conselheiro Afonso Luiz
545 Brêtas: “Favorável.” Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva:
546 “Conselheiro representante da ABRAGEL, como vota?” Conselheiro
547 Thiago Salles de Carvalho: “Favorável.” Presidente Suplente Gesiane Lima
548 e Silva: “Conselheira representante da ADDAF? Conselheira Luciana
549 Morais de Almeida: “Favorável.” Presidente Suplente Gesiane Lima e
550 Silva: “Conselheira representante do Movimento Pró Rio Todos os Santos?
551 Conselheira representante do MPRTSM?” Conselheira Izabel Cristina
552 Marques: “Sou favorável de acordo com o parecer da SUPRAM.”
553 Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva: “Substitui, por favor, o nome da
554 Conselheira. Conselheiro representante do Instituto Terra?” Conselheira
555 Gladys Teresinha Nunes Pinto: “Favorável.” Presidente Suplente Gesiane
556 Lima e Silva: “FADIVALE?” Conselheira Paula Miranda Lima: “Acompanho
557 o parecer” Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva: “Favorável, não é
558 isso Conselheira?” Conselheira Paula Miranda Lima: “Isso, favorável ao
559 parecer.” Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva: “Conselheira
560 representante do Pitágoras.” Conselheira Renata Oliveira Castro Faroni:
561 “Favorável ao parecer.” Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva:
562 “Conselheiro representante da OAB/MG.” Conselheiro Cristiano Lamas
563 Pereira: “Senhora Presidente, voto com o parecer. Favorável.” Presidente
564 Suplente Gesiane Lima e Silva: “Agradeço à votação dos senhores
565 Conselheiros mantendo assim, então, o parecer da SUPRAM em relação
566 ao item 7.1 de indeferimento do pedido de licenciamento da Prefeitura de
567 Itueta.” **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ITEM 6.1** Presidente Suplente Gesiane
568 Lima e Silva: “Vamos voltar ao item 6.1, Vale S.A., e passar a palavra
569 agora para a manifestação em relação às vistas requeridas pelo Ministério
570 Público de Minas Gerais. Com a palavra, Doutora Hosana.” Conselheira
571 Hosana Regina Andrade de Freitas: “Boa tarde a todos e a todas, primeiro
572 eu queria me desculpar aqui, que eu estou no improviso no celular, porque
573 eu não consegui entrar pelo computador. Vocês estão me ouvindo?”
574 Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva: “Estamos sim Doutora
575 Hosana.” Conselheira Hosana Regina Andrade de Freitas: “Tá bom.
576 Queria agradecer ao Vitor que sempre nos auxilia nos acessos, muito
577 obrigada, Vitor. A partir de agora eu vou tratar do tema. Quando a gente
578 verifica, analisa o projeto da PDR Tamanduá, a gente identifica lá que no

579 projeto consta como característica da pilha de rejeito filtrado da PDR
580 Tamanduá, nós temos uma capacidade de 317 milhões de m³ de rejeitos
581 no total, uma área de 324 hectares, o início da operação previsto para
582 2024 com uma vida útil de 30 anos de operação, ou seja, até 2054. Lá na
583 etapa de implantação a gente tem a supressão vegetal, abertura do
584 acesso, a terraplanagem, mobilização da sonda, implantação do sistema
585 direcional da água, sinalização vertical, área a ser diretamente ocupada
586 pelas atividades de sondagem geotécnica de 22 hectares, sendo 20,91
587 decorrente a abertura de acesso e 1,99 hectare de abertura de praça
588 conforme o quadro indicado. O Ministério Público de Minas Gerais, por
589 meio do doutor Rafael Pureza, que compareceu na sessão anterior por um
590 compromisso de agenda, pediu vista, porque no modo de ver do Ministério
591 Público do Estado de Minas Gerais, primeiramente: a PDR aqui tratada ela
592 está dentro do complexo da mina Brucutu, que temos lá outros
593 empreendimentos da mesma empreendedora, da Vale, e no modo de ver
594 do Ministério Público a gente verifica que não seria um caso de DAIA a ser
595 deliberado na URC respectiva, porque isso visaria, eu apresentei o
596 relatório, os senhores podem acompanhar porque foi disponibilizado no
597 *site*, seria uma fragmentação propriamente dita, um fracionamento do
598 licenciamento ambiental. Se a gente considerar que o projeto de
599 disposição de rejeito filtrado Tamanduá é uma ampliação do complexo
600 minerário e da mina Brucutu, de toda forma ele seria vinculado ao
601 licenciamento ambiental, então ele passaria por todas as fases, e mesmo
602 que assim não fosse, a sondagem geotécnica dita apenas como
603 sondagem e identificada por ausência de regulamentação expressa na DN
604 217, a sondagem nada mais é do que a verificação da viabilidade técnica,
605 e viabilidade técnica nada mais do que etapa preliminar, o trabalho inicial
606 da empresa para verificar, inclusive, a questão da viabilidade locacional e
607 isso estaria lá vinculado à etapa da Licença Prévia. Então quando a gente
608 vai lá para a Resolução CONAMA 237, no artigo 8º, a gente tem lá: ‘O
609 poder público, no exercício da sua competência de controle, expedirá as
610 seguintes licenças: Licença Prévia, concedida na fase preliminar do
611 planejamento do empreendimento ou atividade aprovando a sua
612 localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e
613 estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos
614 nas próximas fases de sua implementação.’. Então dentro da análise do
615 Ministério Público, se a gente faz essa verificação no âmbito de DAIA por
616 meio da URC, a gente estaria tendo uma fragmentação do processo de
617 licenciamento como um todo e a gente também estaria violando a
618 resolução conjunta da SEMAD 1905/2013, lá no seu artigo 3º: ‘As
619 intervenções ambientais integradas à processo de licenciamento ambiental
620 são aquelas necessárias à construção, instalação, ampliação, modificação
621 e operação de empreendimentos ou atividades pertencentes às classes 3
622 a 6, conforme o potencial, o porte potencial poluidor definidos na
623 deliberação COPAM 74 de 2004.’ Então a gente tem que entender que

624 esse critério locacional altera o enquadramento e influencia diretamente na
625 definição da classe desse empreendimento e na fixação da modalidade de
626 licenciamento ambiental a ser observado. Para além disso, a gente tem
627 que verificar que também se a gente faz essa análise isolada da DAIA,
628 como aqui proposto, a gente tem que todos os impactos causados por
629 essa supressão vão deixar de ser discutidos com a população interessada,
630 burlando o princípio da participação popular, porque quando isso for ser
631 discutido com a população, e se for em algum momento, a supressão da
632 vegetação não mais pode ser discutida com a população que vai ser
633 diretamente afetada e atingida por esse empreendimento. Além disso, a
634 gente tem que ver que o artigo 32 da Lei da Mata Atlântica, prevê
635 expressamente: 'A supressão de vegetação secundária em estágio
636 avançado e médio', que é o caso nosso aqui de análise, 'de regeneração
637 para fins de atividades minerárias, só será admitida mediante
638 licenciamento ambiental condicionado a apresentação de Estudo de
639 Impacto Ambiental, Relatório de Impacto Ambiental, EIA / RIMA, pelo
640 empreendedor, e desde que demonstrada inexistência de alternativa
641 técnica e locacional ao empreendimento proposto.' Lá no artigo 21 da
642 Deliberação Normativa 217/2017, lá expressamente no parágrafo 1º, a
643 gente tem: 'A pesquisa mineral não está sujeita aos procedimentos de
644 licenciamento ambiental quando não envolver o emprego de guia de
645 utilização expedida pela entidade responsável pela sua concessão ou não
646 implicar em supressão de vegetação do bioma Mata Atlântica nos estágios
647 sucessionais médio e avançado de regeneração'. A gente tem que se ater
648 que a pesquisa de sondagem posta da maneira que está na
649 documentação nada mais é do que uma pesquisa mineral para o
650 empreendimento mineral como um todo, porque a pesquisa de
651 sondagem que vai dar todo o panorama para onde e como o
652 empreendimento vai funcionar. Além disso, lá no parecer único, no anexo
653 3, a gente tem: 'Previsão de danos ao meio ambiente, tais como: alteração
654 da estrutura do solo; erosão; alteração da qualidade da água; carreamento
655 de sedimento; geração de ruído; impacto à ictiofauna e à anurofauna em
656 função de carreamento e sedimento.' Se o EIA / RIMA é elaborado por
657 uma equipe multidisciplinar, em que pese a qualidade técnica da servidora
658 que elaborou, tanto do ponto de vista da análise ambiental quanto a
659 análise jurídica, a gente vê que o parecer técnico constando medida
660 mitigadora e compensatória foi realizada por apenas uma Analista
661 Ambiental. Além disso, a gente tem que falar um pouquinho da
662 competência no sentido que quando a gente trata lá no artigo 9º sobre as
663 URCs, quando a gente fala no Decreto Estadual 46.953 de 2016, que trata
664 do COPAM, lá no artigo 3º no inciso 17, tem lá: 'Decidir por meio de suas
665 Câmaras Técnicas sobre o processo de intervenção ambiental vinculado à
666 licenciamento ambiental, de empreendimento e atividade da Câmara
667 Técnica, bem como das suas respectivas compensações.' Que é
668 exatamente o que temos aqui. Então não seria competência de análise

669 pela URC Leste Mineiro. Além disso, lá no artigo 9º que trata exatamente
670 da URC, temos a observação lá no inciso 4: ‘Decidir sobre processo de
671 intervenção ambiental nos casos em que houver supressão de vegetação
672 secundária em estágio médio ou avançado’, que é o caso, ‘em áreas
673 prioritárias de empreendimentos não passíveis de licenciamento ambiental
674 ou passíveis de licenciamento ambiental simplificado.’ Então não seria o
675 caso de decisão pela Câmara Técnica. Lá no artigo 14, ao tratar da CMI,
676 temos, no inciso 6: ‘Decidir sobre processo de intervenção ambiental
677 vinculada à licenciamento ambiental de empreendimento e atividade de
678 sua competência.’ Então, a partir de todas essas premissas que foram
679 trazidas aqui, e também contempladas no parecer que já foi apresentado,
680 nosso parecer é pela conversão do feito em diligência a fim de que, antes
681 da votação, seja realizado um controle de legalidade pela SEMAD para
682 que a verificação da viabilidade ou não seja feita no bojo do licenciamento
683 ambiental do projeto de disposição de rejeito filtrado PDR Tamanduá. E,
684 subsidiariamente, se esse não for o entendimento dos Conselheiros aqui
685 presentes, seria pelo indeferimento do requerimento do empreendedor por
686 todas essas questões colocadas: supressão do procedimento de
687 licenciamento ambiental propriamente dito, violando a Lei da Mata
688 Atlântica; ausência de competência da URC para essa análise e
689 deliberação; ausência e fragmentação do procedimento como um todo,
690 que possibilita a ausência da participação popular por meio da audiência
691 pública, que é tão cara a todos, e todas essas outras considerações aqui,
692 inclusive a questão da análise do EIA / RIMA que foi elaborado por uma
693 equipe interdisciplinar, e que essa análise foi feita por uma analista
694 ambiental e por uma analista do campo jurídico. Muito obrigada a todos e
695 a todas, eu sempre gosto de esclarecer que a gente traz as considerações
696 aqui a respeito do posicionamento do Ministério Público diante de uma
697 análise do aspecto da legalidade do procedimento, entretanto, no
698 momento da votação a gente precisa se abster da votação por uma
699 orientação da nossa Corregedoria, tem um ato formal que assim indica que
700 a gente deve proceder, mas a gente traz todas as considerações, análises
701 legais do aspecto jurídico e também essas considerações de nuances
702 ambientais propriamente ditas para contribuição e possibilidade de uma
703 tomada de decisão por parte de cada um dos Conselheiros e
704 Conselheiras. Muito obrigada.” Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva:
705 “Obrigada, Conselheira Doutora Hosana, representante do Ministério
706 Público de Minas Gerais. Antes de passar a palavra à equipe da SUPPRI,
707 eu vou pedir que a Conselheira representante da FIEMG faça primeiro sua
708 manifestação em relação ao pedido de vistas.” Conselheira Denise
709 Bernardes Couto: “Boa tarde a todos, obrigada Gesiane. Vou ser muito
710 rápida, muito breve. Nosso parecer foi disponibilizado dentro do prazo
711 regimental, disposto pela DN 177, acho que todos puderam ter acesso, e
712 em suma a FIEMG concorda com o parecer feito pela SUPPRI, que por
713 sinal, ao nosso ver, muito bem escrito, muito bem feito, abordando todas

714 as questões atinentes ao processo.” Presidente Suplente Gesiane Lima e
715 Silva: “Obrigada, Conselheira Denise. Vou passar a palavra agora aos
716 colegas da SUPPRI para fazer as considerações em relação aos
717 pareceres de vistas apresentados.” Rodrigo Ribas, SUPPRI/SEMAD:
718 “Bom, boa tarde Gesiane, senhora Presidente, senhores Conselheiros. Eu
719 ouvi muito atentamente a manifestação da Doutora Hosana, que é uma
720 manifestação conhecida, ela mesma começou falando que na visão do
721 Ministério Público as coisas deveriam ser assim. Na verdade a gente não
722 se conhece ainda pessoalmente, acho que precisamos marcar um dia para
723 estender conversa para ajustar alguns entendimentos. Bom, Denise, muito
724 obrigado pelo elogio, equipe técnica e jurídica da SUPPRI sempre se
725 esforça para fazer análise com a maior clareza possível, da maneira que
726 os Conselheiros possam perceber aquilo que eles estão decidindo. Nossa
727 obrigação é apresentar aos Conselheiros argumentos para que eles
728 decidam. A favor ou contra é do foro de cada Conselheiro, não é do nosso
729 foro, nós só manifestamos em relação a aquilo que está lá. Doutora
730 Hosana, quando a senhora fala que no entender do Ministério Público
731 esse processo deveria ser um licenciamento, é bem no entender do
732 Ministério Público mesmo, porque o que a gente faz quando a gente faz a
733 análise como servidor público lotado na SEMAD, é concursar o conjunto
734 de normas que nos regem e aplicar o princípio da legalidade estrita, nós
735 não podemos fugir nem meio metro do que está previsto em lei. Não é do
736 que eu gostaria que estivesse ou da forma que eu gostaria de trabalhar,
737 mas do que está previsto em lei. Então vejamos, na manifestação da
738 senhora, eu vou começar pela manifestação da senhora mesmo,
739 diretamente, para a gente poder ajustar alguns entendimentos que eu
740 acho que podem trazer luz aos Conselheiros da URC e, com sorte,
741 também ao Ministério Público. Primeira coisa: nós estamos tratando aqui
742 de pesquisa geotécnica, um projeto geotécnico para poder definir
743 parâmetros para depois vir um processo de pilha de disposições de
744 rejeitos estéreo. A pilha de disposição de rejeitos estéreo tem previsão de
745 licenciamento, com supressão de vegetação do bioma Mata Atlântica vai
746 ser licenciada com EIA, vai ter audiência pública, vai chamar a
747 comunidade, mas aí é a pilha, e a pilha está prevista na DN 217, a DN 74
748 não existe mais, a pilha está prevista na DN 217, nós não temos nenhuma
749 dúvida em relação a isso. Mas o projeto de pesquisa geotécnica para
750 elaboração do processo técnico não está previsto na DN 217. Não há que
751 se falar que exista em qualquer item da listagem A, que fala das estruturas
752 minerais, de mineração, a previsão de licença em processo geotécnico. Aí
753 a senhora vira e fala assim: ‘Mas é uma pesquisa minerária, é uma
754 pesquisa mineral, não pode ser entendida em outro contexto que não da
755 pesquisa mineral’. E aí eu vou dizer para a senhora que não, não é
756 pesquisa mineral. Não se confunde com conceito de pesquisa mineral que
757 está no código minerário. Nós temos o Decreto-Lei 227 de 1967, que é o
758 Código Minerário Brasileiro, lá no capítulo 2, da pesquisa mineral, artigo

759 14, ele trata muito claramente que: 'Entende-se por pesquisa mineral a
760 execução dos trabalhos necessários à definição da jazida, sua avaliação e
761 a determinação da exequibilidade do seu aproveitamento econômico.' Nós
762 aqui não estamos trabalhando com jazida mineral, nós estamos
763 trabalhando com uma pesquisa geotécnica para implantação de uma pilha,
764 é outra estrutura, não se confunde com o direito minerário, com o polígono
765 de direito minerário, aquele onde a ANM garante a retirada dos bens
766 minerais que pertencem à união e que são concessionados às
767 mineradoras. Pesquisa mineral é para poder fazer a avaliação econômica
768 da jazida mineral, aqui nós estamos falando pesquisa geotécnica para
769 implantar uma pilha. Nós estamos falando, em última instância, da
770 segurança da própria pilha. Saber qual é a melhor condição ambiental,
771 técnica, geotécnica, como é que o solo é, qual compacidade vai ter, qual
772 capacidade de suporte daquele substrato rochoso que está ali para
773 implantação de uma pilha de rejeitos em cima, e de jeito nenhum um
774 aproveitamento mineral. Então nós tivemos essa discussão já em relação
775 ao processo de licenciamento ou de DAIA do projeto de avaliação
776 geotécnica da pilha. Para nós está muito claro, o código minerário é
777 vigente, a gente tem que obedecer o que está ali, então não posso chamar
778 isso de pesquisa mineral e tratar dentro do código na DN 217 que fala de
779 pesquisa mineral, não se confunde com isso, em primeiro lugar. Então
780 vencida a classificação da atividade, não é pesquisa mineral, então é o
781 que? Não é pilha, porque é só uma pesquisa ainda da pilha, a pilha será
782 licenciada no momento correto. Então essa pesquisa tem que ter alguma
783 avaliação. Nós fomos ver nos nossos autos, nos nossos sistemas, como é
784 que a gente podia enquadrar. Em primeiro lugar, e aí eu vou refazer uma
785 defesa que fiz quando o Promotor Rafael Pureza pediu vistas, fez o
786 levantamento dele, é o seguinte: em relação à Lei 11428, se nós
787 pegarmos o histórico, e eu não sou advogado, então não sei os termos
788 direitinho, mas se a gente pegar no histórico de legislação ambiental no
789 Brasil, desde a 6938 de 1981, passando pela Constituição Federal,
790 passando pelo regramento imposto depois pelo CONAMA e os
791 regramentos estaduais, nós vamos ver uma diferença muito grande
792 sempre entre a tratativa que a União dá e a tratativa que o estado dá ao
793 termo licença ambiental. Na tratativa histórica da União, a licença sempre
794 foi tomada como gênero, ela nunca foi tomada como espécie. Em todos os
795 momentos o que a União trata é do gênero licença ambiental, do gênero
796 licenciamento. O Estado de Minas Gerais quando começou lá em 1985 a
797 sua saga pelo controle ambiental, pela gestão ambiental, inclusive no
798 licenciamento ambiental, foi fazendo distinções de espécies dentro do
799 gênero, chamou o gênero, aqui no estado, de regularização ambiental.
800 Então no Estado de Minas Gerais o gênero licença ambiental da União é
801 chamado de regularização ambiental, do qual nós derivamos várias
802 espécies, então nós temos a espécie licença ambiental, e aí na licença
803 ambiental a gente tem LAS, LAC, LAT, nós temos ainda subespécies

804 divididas conforme suas modalidades. Temos a espécie DAIA, a gente
805 podia chamar de outra coisa, o DAIA, Documento Autorizativo de
806 Intervenção Ambiental, que é assim que ele chama, o DAIA podia chamar
807 de outra coisa, ele podia ser chamado, por exemplo, no bioma Mata
808 Atlântica, a gente podia nominar como licença especial para supressão de
809 bioma Mata Atlântica. A gente pode chamar ele de licença especial para
810 supressão da Mata Atlântica, não há impedimento nisso, desde que, como
811 espécie, ele se vincule ao gênero regularização ambiental no Estado de
812 Minas Gerais, e, portanto, não há que se falar em descumprimento da Lei
813 da Mata Atlântica, é importante registrar isso, porque o que a Lei da Mata
814 Atlântica diz é que tem que ter licença como gênero, o estado chama
815 como quiser, a Constituição Federal deu liberdade para que os estados
816 legislassem e nominassem seus atos autorizativos conforme fosse do
817 interesse do próprio estado. Isso é indiscutível em relação a isso, tanto no
818 artigo 23, 24 da Constituição, depois a Lei Complementar 140 que vai
819 estabelecer competências diferenciadas entre União, estados e
820 municípios, delegou inclusive ao estado falar qual a lista de licenciamento
821 que o município vai fazer, então é indiscutível o poder que o estado tem, e
822 o Estado de Minas Gerais outorgou esse poder ao COPAM, em determinar
823 quais são as atividades que ele vai licenciar. O que acontece? Quando a
824 gente trouxe para o DAIA, nós verificamos: estão sendo observadas todas
825 as condições que a Lei 11428 determina? Supressão de vegetação do
826 bioma Mata Atlântica, isso está caracterizado? Está caracterizado. Estágio
827 médio ou avançado? Está caracterizado. Tem EIA / RIMA instruindo o
828 processo? Tem EIA / RIMA instruindo o processo. Ótimo. O que nós
829 fizemos? O DAIA. Avaliamos, portanto, dentro do Decreto 46.953, aquele
830 que distribui as competências de julgamento, quem deveria julgar esse
831 DAIA. Se é bioma Mata Atlântica, em estágio médio ou avançado, em área
832 prioritária para conservação, a competência de julgamento é da URC, e
833 para mim está muito tranquilo em relação à competência de julgamento, é
834 da URC. E se por acaso, então, não fosse pela URC? Se a URC se
835 declara incompetente? Quando a URC não é competente, bom, na
836 verdade a lista de competências está estabelecida lá no Decreto 46.953, a
837 gente já viu. A atividade não está descrita, não está listada na DN 217, ela
838 não é passível de licença ambiental, eu não posso convocar ao
839 licenciamento ambiental pura e simplesmente, eu não posso dar uma
840 classe para ela, porque, também usando o argumento da própria Doutora
841 Hosana do Ministério Público, para eu dar uma classe eu tenho que ter
842 potencial poluidor e porte. A atividade pesquisa geotécnica não está
843 descrita, então não tenho natureza da atividade, eu não tenho potencial
844 poluidor: qual o potencial poluidor da pesquisa geotécnica? Isso não foi
845 estabelecido. E estabelecer potencial poluidor, e a gente é muito cobrado
846 em relação a isso, inclusive pelo Ministério Público, estabelecer potencial
847 poluidor é uma análise técnica que se faz dizendo qual é a inter-relação
848 entre essa atividade e a sua capacidade, seu potencial de degradar o ar, o

849 solo e a água, e isso jamais foi estabelecido, porque foi considerado que
850 ela não tem potencial poluidor para alterar isso. Nós estamos falando aqui
851 de furo de sondagem, praças de 10 por 10, 100m², para estabelecer furos
852 de sondagem, ela não é uma atividade econômica em si, ela é uma fase
853 preparatória de uma atividade econômica que será licenciada. Então eu
854 não tenho porte, não tenho potencial poluidor, se eu não tenho porte e
855 nem potencial poluidor, em qual classe que eu vou adequar essa
856 atividade? Em nenhuma, em nenhuma classe. Em momento algum eu
857 posso classificar essa atividade porque não cruza. Se os senhores
858 olharem na DN 217 eu tenho que ter um cruzamento entre potencial
859 poluidor e porte para chegar na classe. E fator locacional não altera
860 classe, fator locacional altera, em determinados casos, modalidade, e
861 exige estudos específicos em relação à suas características. E fator
862 locacional não se aplica sobre DAIA ou sobre outorga, se aplica sobre
863 licença ambiental, que fator locacional, está na DN 217, que só se aplica
864 às atividades que são passíveis de licença ambiental, portanto, não há que
865 se falar em fator locacional, nem porte, nem potencial poluidor. A gente já
866 viu que esse princípio não se aplica nesse caso. A Doutora Hosana vira e
867 fala assim: 'Isto é uma ampliação.' Nós temos critério, ela mesma citou o
868 conceito de ampliação, é a atividade caracterizada conforme seu porte e
869 seu potencial poluidor, vinculada a uma atividade já em operação. Nós não
870 estamos falando de uma atividade, estamos falando de uma pesquisa, ela
871 não tem porte e nem potencial poluidor, portanto, não é ampliação.
872 Ampliação é aquilo que eu consigo caracterizar como atividade
873 econômica, não é ampliação. E se não é ampliação, o certo não é
874 fragmentação do processo. Fragmentação do processo, na Instrução de
875 Serviço 01/2018, uma instrução que está fazendo agora, em março, faz
876 três anos que está sendo utilizada para o licenciamento ambiental, tem lá
877 o conceito de fragmentação. Fragmentação é quando o empreendedor, de
878 má-fé, ele parte uma determinada atividade, de forma que as suas classes
879 diminuam, e ele passe a ter uma vantagem comparativa, ele classifica
880 como uma atividade de classe inferior, então ele parte isso. Por exemplo, a
881 própria pilha. Se o empreendedor fala assim: 'Ah, vou fazer uma pilha com
882 capacidade de operação de, sei lá, 200 mil toneladas'. Ok. É uma classe.
883 Aí ele vira e fala assim: 'Não, vou fazer uma pilha de 100 mil.' Aí passam
884 dois meses, ele fala assim: 'Não, vou ampliar minha pilha, de 100 para 200
885 mil, vou fazer dois processos de 100 mil.' Isso é uma fragmentação, ele
886 obteve uma vantagem na sua classificação e na sua análise. Nesse caso
887 aqui não houve vantagem nenhuma, porque não era fragmentação,
888 simplesmente porque não é passível de licenciamento. Além do que, a
889 fragmentação pressupõe um benefício. Quando um DAIA é analisado e
890 emitido com base em EIA / RIMA, não há qualquer benefício a ser
891 observado. Ele não passa de EIA/ RIMA para RCA e PCA, e de RCA para
892 LAS RAS, não existe essa alteração no procedimento, então se não existe
893 essa alteração nesse procedimento, não houve de maneira alguma

894 fragmentação. Nós estamos tratando muito claramente como atividade, é
895 uma atividade que vai ser desenvolvida pela empresa, se o DAIA for
896 decidido positivamente pelos senhores, é claro, mas que vai ser
897 desenvolvido pela empresa como uma pesquisa básica ainda, para depois
898 ter um processo de licenciamento da própria pilha, que é muito melhor de
899 ter um processo de licenciamento da própria pilha, do que um processo de
900 licenciamento de barragem, nenhum de nós tem dúvida, nós estamos
901 falando aqui de cumprir o comando da Lei 21.972/2016, que diz que o
902 estado vai envidar todos os esforços para acabar com as barragens no
903 estado. Uma das alternativas é empilhamento. Só para lembrar: esse
904 processo anterior, antes, esse processo PDR Tamanduá era barragem de
905 Tamanduá, ele era barragem de Tamanduá, ele foi arquivado, e agora
906 está sendo feita uma pesquisa geotécnica para implantação da pilha
907 Tamanduá no mesmo espaço, na mesma região. Então nós estamos
908 fazendo uma alteração absolutamente positiva em relação a isso. Bom, e o
909 que me preocupa agora, senhores, na verdade, tem duas coisas que me
910 preocupam. Primeiro, eu até pedi ajuda da minha turma de advogados, a
911 Lei 13.655, que é a lei que alterou a Lei de Introdução às Normas do
912 Direito Brasileiro, ela introduziu o artigo 20 e eu vou ler para os senhores
913 aqui, só para a gente ter uma clareza do que a gente vai fazer: ‘Nas
914 esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base
915 em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as
916 consequências práticas da decisão’. O que isso quer dizer? Nós não
917 podemos vir aqui e deslocar competência da URC, que está estabelecida
918 na Lei 21.972, no Decreto 46.953, que é reconhecida como uma unidade
919 importante representativa do COPAM, porque na visão do Ministério
920 Público deveria ser diferente. Esse é um conceito abstrato que não pode
921 regular a atividade do COPAM. E é tão grave, senhores, tão grave a gente
922 pensar nisso assim que, bom, vamos imaginar que os senhores declinem
923 da competência, vamos baixar em diligência, declinada a competência,
924 está bom. Eu já disse que não tem classe, a atividade não tem classe, não
925 tem porte nem potencial poluidor para eu classificar, vamos imaginar que
926 eu vou lá e falo: ‘Vou convocar esse pessoal aqui, essa pesquisa
927 geotécnica para o licenciamento.’ A Lei 14.184, que é a lei do processo
928 administrativo, ela diz que na ausência de definição legal de quem julgue,
929 de quem é o responsável pelo julgamento, o processo se dará na menor
930 instância decisiva. Menor instância com poder de decisão. Em termos
931 legais, em termos ambientais, a menor instância que tem poder de decisão
932 é a Superintendência no caso do licenciamento ambiental, e a Supervisão
933 Regional no caso dos DAIAs. O que se propõe aqui ao trazer para o
934 licenciamento é deslegitimar a URC como detentora real do poder de
935 decisão para decidir sobre supressão de vegetação do bioma Mata
936 Atlântica estágio médio avançado em área prioritária de conservação, e
937 ‘delegar’ a mim, Superintendente, fazer isso monocraticamente, porque
938 olha só, se eu vou lá na Lei 21.972, e está dizendo que as câmaras do

939 COPAM decidem sobre processos classe 4, 5 e 6, e esse processo não
940 tem classe, ele não é nem classe 3, 2 ou 1, ele não tem classe, a menor
941 instância decisória é o Superintendente. Eu acho isso muito sério, acho
942 isso muito grave tirar da URC, que é um órgão colegiado representativo,
943 na URC tem representantes de todos os setores da sociedade, tem setor
944 produtivo, tem o setor ambientalista, tem a universidade, o setor da
945 produção científica e acadêmica, tem os órgãos de controle, o Ministério
946 Público está aí na URC, tem os órgãos de controle, e isso tudo passa pelo
947 crivo de vocês todos. Não vai passar mais, vai passar só pelo crivo do
948 Supervisor Regional ou do Superintendente. Veja bem, eu acho que é um
949 esvaziamento enorme, absurdo do processo. E é um esvaziamento
950 também do próprio trabalho de análise, que afinal de contas a análise foi
951 feita com base no EIA / RIMA, em que pese a Doutora Hosana chama
952 nossa atenção aqui dizendo que foi só uma analista, nós somos uma
953 equipe sempre, mesmo que tenha uma analista que assine pelo processo,
954 porque essa analista é Engenheira Florestal e é a pessoa mais capacitada
955 para poder fazer a análise da própria supressão de vegetação, que é a
956 única atividade que vai acontecer, porque a única atividade que cause
957 qualquer impacto que realmente vai acontecer é a supressão de
958 vegetação, porque furo de sondagem é de menos importância do ponto de
959 vista ambiental, e não são só furos, então todos os momentos a Danielle
960 teve o apoio da equipe, é claro, de maneira alguma ela fez isso sozinha.
961 Tem ela, tem a equipe que acompanha, tem a diretora dela, que é
962 Engenheira de Minas, tem o superintendente que é Geógrafo, apesar de
963 falar de lei a torto e a direito, mas eu sou Geógrafo, tem a equipe do
964 jurídico que não deixa ela cometer erros do ponto de vista das
965 formalidades, então eu não vejo a possibilidade de nós tratarmos aqui de
966 outra forma de análise e de procedimento que não seja pela avaliação dos
967 senhores, pela definição de competência da URC Leste Mineiro em se
968 determinar se vai ou não haver o DAIA, nós não estamos aqui nem
969 defendendo que vai ter que ter, o parecer já é positivo e os senhores já
970 leram o parecer, nós não precisamos mais defender isso. Aqui nós
971 estamos falando muito tranquilamente: nós discordamos em gênero,
972 número e grau com o Ministério Público nessa toada. E não é a primeira
973 vez, não é porque está aqui no Leste Mineiro, nós discordamos do Doutor
974 Rafael Pureza na outra reunião, nós discordamos do Doutor Lucas
975 Trindade quando a gente discutiu outro processo lá no Velhas Rio
976 Paraopeba, nós discordamos do Doutor Felipe Faria, que é o coordenador
977 de mineração, nós discordamos do antigo Promotor do Velhas Rio
978 Paraopeba, que é o Francisco Generoso, nós discordamos porque nós
979 lemos a lei e seguimos a lei. E nós não estamos aqui defendendo tese, e
980 aí quando a Doutora Hosana fala que na visão do Ministério Público
981 deveria ser assim, é importante que se diga que é defesa de tese,
982 absolutamente defesa de tese. Por último, senhores, a possibilidade de
983 haver DAIA, aí é por último mesmo, a possibilidade de haver DAIA em

984 empreendimento que tem licenciamento ambiental tem previsão legal no
985 Decreto 47.749, no seu artigo 5º, diz muito claramente que
986 empreendimentos que não são passíveis de licença ambiental podem ter
987 DAIA. Ele diz na verdade assim: ‘As intervenções ambientais em
988 empreendimentos ou atividades já licenciadas pelo estado e não previstas
989 na licença ambiental inicial’, pesquisa geotécnica, não há previsão de
990 licença ambiental inicial, ‘dependerão de autorização a ser requerida junto
991 ao IEF quando desvinculadas de licença de ampliação’. Que é exatamente
992 o caso. Neste caso, além do IEF, é claro, o decreto trouxe ao IEF, mas a
993 SUPPRI tem no seu rol de competências a análise de autorização de
994 intervenção ambiental também. Então o que vale para o IEF vale para a
995 SUPPRI nesse rol. Então assim, o legislador trouxe muito claramente a
996 previsão legal de se autorizar a supressão de vegetação bioma Mata
997 Atlântica estágio médio ou avançado independente de licença ambiental,
998 sobretudo quando não é uma ampliação, quando não se classifica como
999 ampliação, e também já previu a competência da URC, todas as URCs,
1000 em deliberar sobre isso. Isso quer dizer a participação pública, é um órgão
1001 colegiado que garante a participação pública. E não se confunde com
1002 ampliação. Eu falei demais já, Gesiane, eu vou parar por aqui, é o
1003 seguinte: estou eu, aqui, à disposição dos Conselheiros todos. A Camila é
1004 minha diretora técnica e é Engenheira de Minas, ela pode continuar
1005 esclarecendo. A Danielle Farias, e aí se for começar, começa pela Danielle
1006 Farias, que ela está grávida de 40 semanas já, então a barriga dela está
1007 assustadora, então melhor que ela responda primeiro e saia primeiro. E a
1008 Monique Borges, que é a advogada que fez a análise do processo. Então
1009 nós estamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas dos senhores
1010 Conselheiros, muito obrigado.” Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva:
1011 “Obrigada, Ribas. Antes de passar a palavra para os inscritos, eu
1012 questiono se algum Conselheiro tem alguma consideração a fazer?”
1013 Conselheira Hosana Regina Andrade de Freitas: “Eu queria complementar
1014 dois pontos, Gesiane, trazidos pelo Rodrigo.” Presidente Suplente Gesiane
1015 Lima e Silva: “Pois não, Doutora Hosana.” Conselheira Hosana Regina
1016 Andrade de Freitas: “Bom, com relação ao que a gente já tinha abordado,
1017 eu vou trazer só com relação a dois pontos específicos. Primeiramente:
1018 mesmo que não fosse o caso de licenciamento ambiental, porque o que a
1019 gente está dizendo é que a sondagem precisa passar por todo
1020 licenciamento ambiental, a gente está dizendo que a sondagem é
1021 atividade prevista e necessária na abordagem da Licença Prévia. É isso
1022 que a gente está dizendo. É típico de viabilidade do empreendimento
1023 como um todo que está posto lá já no EIA / RIMA. E aí mesmo que não
1024 fosse o caso da gente aplicar o artigo 32, que prevê expressamente a
1025 questão do licenciamento ambiental, nós temos lá no artigo 23 da Lei da
1026 Mata Atlântica, quando trata da proteção da vegetação secundária em
1027 estágio médio de regeneração, nós temos ‘O corte, a supressão e a
1028 exploração de vegetação secundária em estágio médio de regeneração do

1029 bioma Mata Atlântica’, que aqui o caso está sendo discutido, ‘somente
1030 serão autorizados em caráter excepcional quando necessária execução de
1031 obras, atividades ou projetos de atividade pública ou interesse social.’
1032 Então isso não foi respondido, se a gente só pode excepcionar no caso de
1033 utilidade pública e interesse social, eu não vislumbro, e queria ouvir do
1034 Ribas, qual seria essa utilidade pública e qual seria esse interesse social.
1035 A outra questão que eu queria trazer, é que em nenhum momento o
1036 Ministério Público defendeu que, a partir do momento que não seria
1037 competência da URC, seria competência do Superintendente. A
1038 competência, como eu já tinha trazido antes, será da CMI, da Câmara de
1039 Atividade Minerária do Conselho Estadual de Política Ambiental do
1040 COPAM. Então em nenhum momento a gente trouxe essa abordagem que
1041 seria de competência do Superintendente. E eu acho tão interessante que
1042 o próprio Ribas ele trouxe na fala dele que a sondagem nada mais é do
1043 que uma fase preparatória. É uma fase prévia, que deve ser trabalhada
1044 dentro da Licença Prévia. E nós, Ribas, também somos servidores
1045 públicos, também temos o dever de cumprir a lei, então quando eu falo
1046 que é uma visão do Ministério Público, na análise legal e constitucional, tá
1047 bom? Então só queria trazer esses complementos e estou à disposição
1048 para o que precisar.” Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva: “Pode
1049 falar, Ribas.” Rodrigo Ribas, SUPPRI/SEMAD: “Estava esperando você me
1050 dar a palavra, Gesiane. Doutora Hosana, vamos lá, em primeiro lugar. O
1051 que eu disse foi que pesquisa geotécnica não se confunde com pesquisa
1052 mineral. Pesquisa geotécnica e pesquisa mineral são duas coisas
1053 diferentes. A pesquisa mineral tem previsão legal no código minerário
1054 dizendo o que ela é de fato. Eu disse isso porque não se enquadra no
1055 código pesquisa mineral a pesquisa geotécnica, em primeiro lugar. Mas é
1056 indubitável que a atividade de pesquisa geotécnica para preparação da
1057 pilha é atividade minerária. Lá no código de mineração também diz que
1058 todas as atividades necessárias para o preparo, beneficiamento,
1059 tratamento, disposição e comercialização dos bens minerais são atividades
1060 minerárias, estão todos eles abarcados pela Lei 11.428, no capítulo que
1061 excepciona atividade minerária, é um capítulo curtinho, eu nunca sei qual
1062 é, sempre sou ruim nisso. É 32, não é isso? Artigo 32, exatamente isso. As
1063 atividades minerárias não são exatamente só aquelas de aproveitamento
1064 mineral. A gente, por exemplo, licencia, com base no mesmo artigo, no
1065 mesmo código, a gente licencia unidade de tratamento mineral, a gente
1066 licencia PCLD, correia transportadora, que todo mundo chama de correia
1067 transportadora, a gente licencia mineroduto. São atividades que não se
1068 vinculam exatamente à lavra mineral, mas são atividades minerárias e que
1069 estão alcançadas sem dúvida nenhuma pelo artigo 32 da Lei 11.428, se
1070 aplica a ele sim, não tem nenhum problema nisso, assim como se aplicam
1071 às vedações do artigo 11 que foram vencidas na análise do processo,
1072 assim como se aplicam todas as outras condições necessárias, inclusive
1073 compensações ambientais. Compensações tanto pelo artigo 17 quanto

1074 pelo artigo 32, quando a gente fala de supressão de vegetação, essas
1075 compensações são todas obrigatórias, inclusive já foi aprovada pela CPB
1076 a compensação, então nós observamos rigorosamente todos os critérios
1077 aqui. O outro assunto, o outro tema que a senhora falou, agora deu
1078 branco, foram dois. Ah, sim, em relação à competência, não sou eu, de
1079 maneira alguma o Ministério Público disse que a competência reside no
1080 Superintendente, o Ministério Público não falou isso não, e eu também não
1081 falei não, na verdade, quem falou isso foi a Lei 21.972, lá na sessão 6,
1082 artigo 14, quando fala do COPAM, fala que 'Cabe ao COPAM decidir por
1083 meio de suas Câmaras Técnicas sobre processo de licenciamento
1084 ambiental de atividades ou empreendimentos de médio porte e grande
1085 potencial poluidor, de grande porte e médio potencial poluidor e de grande
1086 porte e grande potencial poluidor.' Está certo? Então nesses casos cabe
1087 ao COPAM, a lei é explícita em relação a isso. O que eu disse é que
1088 quando a lei não é explícita, e aí também não sou eu não, é a Lei 14.184
1089 que fala, quando a lei não é explícita em relação às competências, os
1090 processos administrativos devem ser iniciados e terminados na instância
1091 de um menor poder de decisão. O Ministério Público não falou isso mesmo
1092 não. O Ministério Público defende uma tese de que a gente vai criar uma
1093 competência para além do previsto em lei, tirar a competência da URC,
1094 que tem essa competência, está lá no 46.953, tirando essa competência
1095 do URC e gerando uma ação que, no meu entender, não tem previsão
1096 legal, nem na 21.972 e nem no Decreto 46.953 em deslocar competência
1097 entre unidades decisórias. O COPAM pode muita coisa, mas o COPAM
1098 não pode tudo. Então a CMI pode muita coisa, mas ela só pode muita
1099 coisa dentro do que a lei estabeleceu. A Lei 21.972 é bastante clara em
1100 relação a isso no que diz a competência lá. E aí advogados me ajudem por
1101 favor, essa competência pela Lei 14.184 é chamada de competência
1102 residual. Não havendo competência estabelecida em lei, a competência
1103 residual cai no ente de menor poder de decisão. Não sou eu, e eu não falei
1104 que a senhora falou isso não, está bom? Acabei, obrigado." Presidente
1105 Suplente Gesiane Lima e Silva: "Obrigada, Ribas. Vou passar a palavra
1106 agora para os inscritos. Primeira inscrita é Isabel Roquete. Está com a
1107 palavra, Isabel." Isabel Roquete, Representante do Empreendedor:
1108 "Obrigada, Gesiane, obrigada, Presidente. Na realidade, a maioria da
1109 análise técnica que foi feita pela Vale, o próprio Superintendente da
1110 SUPPRI, Rodrigo Ribas, já o fez, mas eu vou falar em nome da Vale.
1111 Inicialmente a gente tem que ressaltar as iniciativas da Vale em construir
1112 alternativas tecnológicas para evitar o uso ou reduzir a disposição de
1113 rejeito em barragem. E a Vale está fazendo isso, seguindo inclusive a lei.
1114 Aqui eu exemplifico a própria PDR Tamanduá que está sendo analisada,
1115 as diversas (ÁUDIO RUIIIII) de rejeitos que a Vale está implantando na
1116 maioria dos seus complexos, então a Vale vem sim cumprindo seu papel
1117 em obediência à lei de reduzir o uso de barragem. Por isso a importância
1118 de uma pilha de disposição de rejeito filtrado, ela tem uma importância e

1119 um clamor tecnológico muito grande, mas eu também tenho que trazer
1120 aqui o conceito de sondagem geotécnica. Sondagem geotécnica não é
1121 pesquisa mineral, o próprio Ribas falou, pesquisa mineral eu não estou
1122 confirmando jazida, eu não estou avaliando jazida, eu estou fazendo uma
1123 investigação do subsolo que vai me confirmar (ÁUDIO RUIM) meu projeto
1124 de engenharia (ÁUDIO RUIM)” Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva:
1125 “Isabel, seu áudio está cortando.” Isabel Roquete, Representante do
1126 Empreendedor: “Está bom. Então, eu estou confirmando aqui a
1127 importância do conceito de sondagem geotécnica, que em nenhum
1128 momento se confunde com pesquisa mineral. Até no passado a gente
1129 fazia essa analogia, mas fazia errado. Sondagem geotécnica não é
1130 pesquisa mineral, e, portanto, não tem código na DN. E aí a gente não
1131 está trazendo a atividade como avulsa no processo de licenciamento, de
1132 forma alguma, essa atividade ela é importantíssima, porque ela é
1133 predecessora para o processo de licenciamento, que a gente chama de
1134 ampliação, que é da PDR, aí sim, aí tem um código. Mas a atividade ser
1135 predecessora é fundamental, até para que depois os Conselheiros possam
1136 votar o projeto de forma assertiva. ‘Ah, mas então o projeto de engenharia
1137 foi desenvolvido sem sondagem?’. Não. O que a Vale faz, e qualquer outro
1138 empreendedor faz? Ela faz sondagem onde é possível ser intervenção, ela
1139 pega um acesso, uma área antropizada, mas tem alguns lugares que você
1140 precisa confirmar o projeto de engenharia, que é um projeto robusto,
1141 detalhado, feito com especialistas, com ARTs, todos reconhecidos, ela
1142 precisa confirmar algumas áreas, e essa confirmação vem através dessa
1143 sondagem que é intervenção imediata em área de vegetação aqui no
1144 caso, então isso é muito importante. Primeiro a gente tem que entender o
1145 conceito para depois, a partir do conceito, o padrão empreendimento, e foi
1146 o caso que, inclusive, o próprio órgão ambiental corrigiu a Vale nisso, não
1147 é passível de licenciamento, e sim é passível de avaliação das suas
1148 intervenções ambientais. E para dar tranquilidade, tanto a sondagem
1149 quanto o processo propriamente dito de ampliação foram formalizados
1150 com EIA / RIMA, e esses EIA / RIMAs estão disponibilizados conforme a
1151 norma, no *site* eletrônico da Vale, eles foram publicados, então foi
1152 oportunizado, foi dada publicidade aos interessados à solicitação de
1153 audiência pública, então a publicidade está cumprida quando você
1154 disponibiliza no *site*, seguindo o rito no órgão ambiental, e quando você faz
1155 as devidas publicações. Mais uma vez foi trazido o conceito de
1156 fragmentação, que a gente também discorda, de forma alguma, se fosse o
1157 objetivo de trazer uma fragmentação, a Vale não formalizaria dois
1158 processos concomitantes, eu falo concomitante no sentido de ter os dois
1159 processos um EIA / RIMA (ÁUDIO RUIM) pela própria SUPRAM,
1160 transformou-se uma barragem em uma pilha de disposição de estéreo, por
1161 isso a necessidade de se confirmar esse novo projeto. Outra questão que
1162 o Ministério Público traz é a avaliação frente ao artigo 8º parágrafo sexto
1163 da DN 217, está se obedecendo isso na medida que para o projeto da

1164 pilha em si está se fazendo a LAC1. Em relação ao empreendimento estar
1165 em área prioritária para conservação, foi feito todo esse estudo, foi feita
1166 alternativa locacional, foi feita toda a avaliação (ÁUDIO INTERROMPIDO)”
1167 Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva: “Isabel, seu áudio está
1168 cortando.” Isabel Roquete, Representante do Empreendedor: “Do Rio
1169 Abaixo... Desculpa. Foi obtida a própria anuência de São Gonçalo do Rio
1170 Abaixo, foi obtida anuência do IBAMA, o artigo 32 foi cumprido à medida
1171 que foi-se apresentado um EIA / RIMA que possibilitou tanto à SUPPRI
1172 quanto ao IBAMA fazer essa análise. Da audiência pública eu já falei, eu
1173 estou seguindo o parecer da Doutora Hosana e seguindo os itens que ela
1174 levantou, e a pesquisa mineral não tem dúvida que os conceitos não
1175 podem se confundir, não é pesquisa mineral, é uma sondagem geotécnica.
1176 E, por fim, não menos importante, porque é muito importante, se falar que
1177 houve as devidas compensações já aprovadas, os impactos foram
1178 avaliados, foram mitigados, mitigados de apresentar as mitigações, e estão
1179 sendo devidamente compensados com as propostas aprovadas na própria
1180 CPT em julho de 2020. E a equipe técnica está aqui à disposição, nós
1181 também temos uma avaliação jurídica que foi analisada a partir do
1182 levantamento do relato de vista da Doutora Hosana do Ministério Público.
1183 Obrigada, estamos à disposição.” Presidente Suplente Gesiane Lima e
1184 Silva: “Obrigada, Isabel. Vamos passar para o segundo inscrito, Doutor
1185 Ricardo Carneiro.” Ricardo Carneiro, Representante do Empreendedor:
1186 “Boa tarde a todos, senhora Presidente Gesiane, senhoras e senhores
1187 Conselheiros. Eu estou com a nítida e sólida percepção de que tudo que
1188 eu venha aqui dizer será apenas uma mera repetição de toda
1189 argumentação já desenvolvida pelo Superintendente da SUPPRI, e
1190 também as explicações da nossa Gerente de Meio Ambiente, Isabel
1191 Cristina. De qualquer forma, Conselheiros, algo que sempre me chamou
1192 atenção no licenciamento ambiental é a falta de delimitação exata desses
1193 procedimentos, dessas intervenções de caráter preliminar. Embora a
1194 tecnologia tenha evoluído nas últimas décadas de modo a permitir
1195 mapeamento, visualização da área que será ADDA futura do
1196 empreendimento quando devidamente concluído o processo de
1197 licenciamento, muitas vezes há necessidade de ingresso no imóvel para
1198 levantamento de informações *in loco*, para verificação de espécies
1199 endêmicas, para abertura de acessos, picadas, eu sei que em matéria de
1200 Mata Atlântica a legislação até contempla um volume de intervenção
1201 dispensado de autorização, mas muitas vezes os acessos pressupõem
1202 algum nível de supressão da vegetação, como também muitas vezes é
1203 difícil ingressar em propriedades de terceiros com oposição do proprietário,
1204 que está obviamente sob a garantia do direito de propriedade. Enfim,
1205 elaboração de levantamento topográficos, tudo isso compõe uma massa
1206 preliminar de atividades, inclusive essa de sondagem geotécnica que é
1207 pressuposto para implantação de uma pilha de disposição estéreo, de uma
1208 pilha de disposição de rejeito, do eixo de um barramento, tudo isso

1209 pressupõe sondagem, verificação superficial, rodagens profundas para
1210 verificação se existe fratura na rocha, para ver a existência de algum
1211 problema na composição do solo que possa comprometer a segurança
1212 futura da estrutura. Sempre me chamou atenção intervenções para
1213 levantamentos arqueológicos dentro de cavidade, onde não se admite
1214 qualquer tipo de impacto ou dano sem que haja licenciamento prévio. Tudo
1215 isso não encontro resposta exata nas regras inerentes ao licenciamento
1216 ambiental. Quanto à questão da pesquisa, acho que isso já ficou mais do
1217 que esclarecido, pesquisa mineral aqui tem que ser tomada no sentido
1218 estrito, com base no conceito trazido pelo Decreto-Lei 227/1967, que é o
1219 código de mineração, e não bastasse isso, a própria DN COPAM 217 diz
1220 expressamente o que é para seus fins de licenciamento o que é pesquisa
1221 mineral ligada à aferição da jazida e levantamento geológico, mas
1222 relacionados à identificação e exequibilidade econômica da jazida. E de
1223 mais a mais, ninguém aqui, menos a Vale, seria capaz ou teria a
1224 infelicidade de propor a instalação de uma pilha de deposição de rejeito
1225 em cima de uma área mineralizada. Se houvesse jazida a ser pesquisada
1226 com pesquisa mineral típica ninguém colocaria ali por uma razão muito
1227 óbvia, uma estrutura rígida, fixa, que bloqueia o aproveitamento de jazida.
1228 A Isabel foi também muito feliz lembrando que existe anuência do IBAMA e
1229 da APPA de São Gonçalo de Rio Abaixo, portanto esse processo, não
1230 bastasse a análise técnica criterioso, e disso ninguém duvida, da
1231 substância do trabalho desenvolvido pela SUPPRI. De toda forma foi
1232 submetido dois filtros do poder público, o IBAMA é muito criterioso nessa
1233 análise, inclusive avaliando os próprios estudos ambientais, no caso o EIA
1234 / RIMA, apresentado pelo empreendedor que instrui até uma atipicidade,
1235 um cuidado excepcional da equipe de instruir esse processo com EIA /
1236 RIMA, que na verdade a empresa pretendia desenvolver um EIA / RIMA
1237 porque não via outra forma que não instruir um pedido de licenciamento
1238 para pesquisa mineral. Como pesquisa não é licenciável, o EIA / RIMA foi
1239 aproveitável em instruir o processo de DAIA. De certa forma, essa DAIA,
1240 não vou entrar aqui nessa explicação, que é bastante contundente e
1241 consistente quanto ao conceito amplo de regularização ambiental, mas de
1242 toda forma essa DAIA está vinculada a um processo de licenciamento que
1243 será o processo de licenciamento da PDR, como um acessório que a ele
1244 de alguma forma necessariamente se conecta. Questão da fragmentação
1245 o conceito está claríssimo na instrução de serviço, e é importante lembrar
1246 que o que o Decreto proíbe é uma fragmentação indevida, aqui não há
1247 qualquer tipo de caracterização de forma a omitir outras atividades, e mais
1248 ainda, pegando carona no que disse o Superintendente da SUPPRI, não
1249 há benefício algum gerado ao empreendedor, seja porque ele não vai
1250 conseguir um decréscimo...” Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva:
1251 “Doutor Ricardo, doutor Ricardo, seu tempo. Mais um minuto” Ricardo
1252 Carneiro, Representante do Empreendedor: “Eu estou concluindo, só mais
1253 um minuto, não há decréscimo de licenciamento que comportaria agilidade

1254 na concessão da licença, e mais ainda, eu não ganho nada suprimindo 16
1255 hectares de Mata Atlântica quando eu terei um volume infinitamente
1256 superior em supressão para realizar para implantação da PDR. Qual
1257 ganho eu tenho? 'Ah, mas você já suprimiu 16.', 16 face ao volume total de
1258 desmatamento não é absolutamente nada. Não estou questionando a
1259 importância da vegetação, qualquer supressão é relevante, mas é a
1260 proporção entre as coisas. Quanto ao artigo 32, com isso eu encerro,
1261 senhora Presidente, é nele que eu acho que se retira uma conclusão
1262 fundamental ao falar de licenciamento com EIA / RIMA. Evidentemente
1263 que dele se deve extrair um entendimento de que licenciamento, quando
1264 licenciável for, porque senão nós chegaríamos a uma total atecnia de
1265 licenciar intervenções que vão de 1000 hectares a uma picada na mata.
1266 Se o estado não tiver capacidade de dizer 'Não, isso não é licenciável e,
1267 portanto, então não há intervenção a ser feita', não há nenhuma atividade
1268 predecessora possível para aferição e identificação do empreendimento. É
1269 isso, senhora Presidente, muito obrigado." Presidente Suplente Gesiane
1270 Lima e Silva: "Obrigada, Doutor Ricardo. Vou passar a palavra para o
1271 terceiro inscrito, Beatriz Flores." Beatriz Flores, Representante do
1272 Empreendedor: "Boa tarde, Presidente, boa tarde, Conselheiros. Havia me
1273 inscrito apenas se houvesse necessidade de novos esclarecimentos pelo
1274 empreendedor." Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva: "Obrigada,
1275 Beatriz. Vamos ao quarto inscrito, Régis Mendonça." Régis Mendonça,
1276 Representante do Empreendedor: "Boa tarde, senhora Presidente, boa
1277 tarde, Conselheiros. Trabalho na Vale, sou Engenheiro Florestal, e faço
1278 parte do grupo que montou as compensações, conforme já dito, as
1279 compensações de Mata Atlântica já foram aprovadas pela CPB em julho
1280 de 2020. Temos também dentro do processo as compensações de APP,
1281 compensações de espécies ameaçadas, e eu estou à disposição, assim
1282 como o restante da equipe que cuida das compensações para qualquer
1283 dúvida que o Conselho tiver." Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva:
1284 "Obrigada, senhor Régis. Passamos para o próximo, Alessandra Mazon." Alessandra
1285 Mazon, Representante do Empreendedor: "Boa tarde,
1286 senhores Conselheiros, eu sou Engenheira Geotécnica, trabalho na
1287 Gerência de Projetos Geotécnicos e faço parte da equipe que elaborou,
1288 juntos, o projeto de investigações geológicas geotécnicas, que é a
1289 campanha de sondagens a ser realizada para subsidiar o projeto da PDR
1290 Tamanduá. Mas eu me inscrevi só para algum esclarecimento técnico que
1291 se fizesse necessário. Não vi nenhuma colocação com relação ao
1292 entendimento do escopo de sondagem, mas fico à disposição." Presidente
1293 Suplente Gesiane Lima e Silva: "Obrigada, Alessandra. Próxima inscrita
1294 Flávia Las-Cazas." Flávia Las-Cazas, Representante do Empreendedor:
1295 "Boa tarde, sou Geógrafa aqui na Vale, também sou da equipe de
1296 compensação e reserva legal e também se inscrevi se houver alguma
1297 dúvida em relação à compensação de reserva legal, estou à disposição.
1298 Obrigada." Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva: "Obrigada, senhora

1299 Flávia. Próxima inscrita, Bárbara Cordeiro.” Bárbara Cordeiro,
1300 Representante do Empreendedor: “Boa tarde, senhora Presidente. Eu sou
1301 representante da Vale S.A., da Gerência de Licenciamento Ambiental, e
1302 participei da elaboração das compensações ambientais desse projeto, e
1303 me inscrevi se tivesse alguma dúvida também para ser esclarecida sobre
1304 compensação. Estou aqui à disposição.” Presidente Suplente Gesiane
1305 Lima e Silva: “Obrigada, senhora Bárbara. Próximo inscrito, Bernardo
1306 Villani. Senhor Bernardo não está presente. Próxima inscrita Dinalva
1307 Celeste. Senhora Dinalva também não está na sala, então senhores
1308 Conselheiros, eu questiono se há alguma dúvida em relação a esse item,
1309 se podemos colocar o item em votação.” Rodrigo Ribas, SUPPRI/SEMAD:
1310 “Senhora Presidente, eu queria, se me permitir, eu queria fazer só mais um
1311 apartezinho que eu esqueci.” Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva:
1312 “Pois não Ribas.” Rodrigo Ribas, SUPPRI/SEMAD: “É porque foi falado
1313 mais de uma vez que deveria ser Licença Prévia, mas só para registrar
1314 que na Licença Prévia não se autoriza qualquer intervenção ambiental,
1315 está certo? A intervenção ambiental vai ser, em um processo de
1316 licenciamento, vinculado às Licenças de Instalação e Operação. É só para
1317 desvincular a supressão nesse caso. Só isso. Obrigado.” Presidente
1318 Suplente Gesiane Lima e Silva: “Ok. Algum Conselheiro quer fazer alguma
1319 consideração ou já podemos colocar o processo em votação? Bom, não
1320 havendo manifestação, eu coloco o item em votação.” Vitor Diniz,
1321 SUPRAM/LM: “Presidente, a inscrita Dinalva está presente na sala.”
1322 Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva: “Senhora Dinalva, a senhora
1323 quer se manifestar? A senhora se inscreveu.” Dinalva Fonseca,
1324 Representante do Empreendedor: “Não, boa tarde, senhora Presidente,
1325 Gesiane. Eu me inscrevi, eu sou da empresa Sete Soluções em
1326 Tecnologia Ambiental, que foi a empresa de consultoria responsável pela
1327 elaboração dos estudos ambientais, inclusive do plano de utilização
1328 pretendida, objeto dessa DAIA. Estamos aqui à disposição para eventuais
1329 esclarecimentos.” Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva: “Obrigada,
1330 senhora Dinalva. Retornando ao item, vou colocar o item em votação,
1331 senhores Conselheiros. Item 6.1 Vale S.A. - Projeto Sondagem Geotécnica
1332 PDR Tamanduá - São Gonçalo do Rio Abaixo e Barão de Cocais/MG -
1333 PA/Nº 09030000040/20 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura
1334 vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Área
1335 Requerida: 14,6100 ha - Área Passível de Aprovação: 14,6100 ha -
1336 Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual - Estágio de
1337 Regeneração: Inicial e Médio; Tipo de Intervenção: Intervenção com
1338 supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação
1339 permanente - APP - Área requerida: 5,48 ha - Área Passível de Aprovação
1340 5,48 ha - Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual - Estágio de
1341 Regeneração: Inicial e Médio; Tipo de Intervenção: Intervenção sem
1342 supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação
1343 permanente - APP - Área Requerida: 0,76 ha - Área Passível de

1344 Aprovação: 0,76 ha - Fitofisionomia: Pasto Sujo, Solo Exposto, Vegetação
1345 Intensamente Manejada. Apresentação: SUPPRI. Coloco o item. O parecer
1346 da SUPPRI é pela aprovação do pedido de intervenção. Como vota
1347 SEAPA? Gentileza identificar através do nome e a instituição que
1348 representa, senhores Conselheiros. SEAPA?” Conselheiro Ronald Hott de
1349 Paula: “Favorável.” Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva: “Como vota
1350 SEDE?” Conselheira Glauca Machado Ferreira: “Favorável.” Presidente
1351 Suplente Gesiane Lima e Silva: “Como vota a Secretaria de Educação?”
1352 Conselheira Wânia Agostinho: “Favorável ao indeferimento.” Presidente
1353 Suplente Gesiane Lima e Silva: “Não entendi, senhora.” Conselheira
1354 Wânia Agostinho: “É favorável ao indeferimento?” Presidente Suplente
1355 Gesiane Lima e Silva: “Não, ao deferimento. O parecer é favorável ao
1356 deferimento.” Conselheira Wânia Agostinho: “Eu vou me abster.
1357 Abstenção.” Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva: “Senhora justifica,
1358 por favor.” Conselheira Wânia Agostinho: “Porque eu não compreendi. Eu
1359 não sou a favor de criar uma barragem, de ter esses danos todos, pelo
1360 que eu entendo, o pouco que eu entendo, e nem por causa desse
1361 empilhamento conforme foi a explicação, de qualquer forma tem rejeito,
1362 então eu vou me abster porque eu não compreendi muito bem.” Presidente
1363 Suplente Gesiane Lima e Silva: “Conselheiro da SEINFRA?” Conselheiro
1364 Hudson Oliveira Leal: “Favorável.” Presidente Suplente Gesiane Lima e
1365 Silva: “EPAMIG?” Conselheiro Flávio Pereira Silva: “Favorável.” Presidente
1366 Suplente Gesiane Lima e Silva: “ARMVA?” Conselheira Ariane Kelly Silva:
1367 “Favorável.” Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva: “Como vota a
1368 Polícia Militar de Minas Gerais?” Conselheiro 1º Tenente PM Lucas de
1369 Castro Teles: “Eu voto contra. Eu concordo com a exposição do Ministério
1370 Público.” Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva: “CREA?” Conselheiro
1371 Guilherme de Assis Gonçalves: “Favorável.” Presidente Suplente Gesiane
1372 Lima e Silva: “Como vota a representante do Ministério Público?”
1373 Conselheira Hosana Regina Andrade de Freitas: “Senhora Presidente, só
1374 justificando a abstenção por orientação da Corregedoria do Estado de
1375 Minas Gerais, do Ministério Público.” Presidente Suplente Gesiane Lima e
1376 Silva: “Ok. Obrigada Doutora Hosana. Como vota a Prefeitura de
1377 Governador Valadares? Conselheira Rosângela Gonçalves Coelho Villas
1378 Boas: “Meu voto é favorável.” Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva:
1379 “Como vota a FIEMG?” Conselheira Denise Bernardes Couto: “Favorável.”
1380 Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva: “Como vota a FAEMG.”
1381 Conselheiro Afonso Luiz Brêtas: “Favorável.” Presidente Suplente Gesiane
1382 Lima e Silva: “Como vota FEDERAMINAS?” Conselheiro Stefano Couri de
1383 Carvalho: “Favorável.” Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva: “Como
1384 vota a ABRAGEL?” Conselheiro Thiago Salles de Carvalho: “Favorável.”
1385 Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva: “Como vota a ADDAF?
1386 Senhora Conselheira representante da ADDAF? Luciana? Vou passar
1387 para o próximo porque às vezes ela volta para a sala. Como vota
1388 Movimento Pró Rio Todos os Santos?” Conselheira Izabel Cristina

1389 Marques: “Favorável.” Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva: “Como
1390 vota o Instituto Terra.” Conselheira Gladys Teresinha Nunes Pinto:
1391 “Favorável.” Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva: “Como vota a
1392 FADIVALE?” Conselheira Paula Miranda Lima: “Senhora Presidente me
1393 ouve?” Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva: “Claro, pode falar.”
1394 Conselheira Paula Miranda Lima: “Deixa eu só esclarecer uma dúvida com
1395 a senhora. O parecer foi no sentido de deferir o pedido da Vale, correto?”
1396 Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva: “Isso, conceder a autorização.”
1397 Conselheira Paula Miranda Lima: “Isso, a FADIVALE vota em sentido
1398 contrário ao parecer por entender que há prejuízos.” Presidente Suplente
1399 Gesiane Lima e Silva: “Ok, registrado voto da Conselheira. Como vota
1400 representante do Pitágoras?” Conselheira Renata Oliveira Castro Faroni:
1401 “Favorável.” Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva: “Como vota
1402 representante da OAB/MG? Doutor Cristiano, está presente?” Conselheiro
1403 Cristiano Lamas Pereira: “Desculpa Presidente, eu não havia aberto o
1404 microfone. Acompanhando a divergência, voto contrário ao parecer. Peço
1405 perdão por ter me equivocado com o microfone.” Presidente Suplente
1406 Gesiane Lima e Silva: “Registrado o voto do Conselheiro da OAB. A
1407 Conselheira representante da ADDAF está presente?” Vitor Diniz,
1408 SUPRAM/LM: “Presidente, ela consta como presente na sala, mas não
1409 está respondendo ao chamado e nem ao *chat*.” Presidente Suplente
1410 Gesiane Lima e Silva: “Senhora Luciana?” Rodrigo Ribas,
1411 SUPPRI/SEMAD: “Ela registrou no *chat* que está presente.” Presidente
1412 Suplente Gesiane Lima e Silva: “Foi a SUPRAM que registrou, Rodrigo, ela
1413 não manifestou.” Conselheira Wânia Agostinho: “Senhora Presidente.
1414 Representante da Secretaria de Educação pode retomar o voto?”
1415 Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva: “Senhora Conselheira, já foi
1416 registrado o voto.” Conselheira Wânia Agostinho: “Ok, obrigada.”
1417 Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva: “Senhora Luciana?” Assessora
1418 Wânia Sarmiento, ASSOC/SEMAD: “Eu sugiro que o Vitor ligue para a
1419 Conselheira.” Vitor Diniz, SUPRAM/LM: “Já estou tentando fazer o contato
1420 aqui, me dá dois minutos, Presidente.” Presidente Suplente Gesiane Lima
1421 e Silva: “Ok, Vitor.” Vitor Diniz, SUPRAM/LM: “Senhora Presidente, sem
1422 sucesso no contato, caindo direto na caixa postal.” Presidente Suplente
1423 Gesiane Lima e Silva: “Vamos registrar a ausência da Conselheira. E o
1424 item está aprovado por 14 votos favoráveis, 03 contrários, 02 abstenções e
1425 uma ausência.” Elias Nascimento de Aquino, Assessoria da Presidência:
1426 “ADDAF está presente de acordo com o *chat*.” Presidente Suplente
1427 Gesiane Lima e Silva: “O Vitor que registrou que ela está presente, mas
1428 ela não está se manifestando, Elias.” Vitor Diniz, SUPRAM/LM: “Também
1429 esclarecendo, gente, era para ser uma pergunta, peço desculpas, mas eu
1430 não estou conseguindo botar interrogação neste *notebook* aqui, porque
1431 não é o meu, e eu não estou muito familiarizado com ele, mas era para ser
1432 uma pergunta perguntando se a senhora Luciana estava presente.”
1433 Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva: “Então já registramos a

1434 ausência da senhora Luciana, então aprovado por 14 votos favoráveis, 03
1435 contrários, 02 abstenções e uma ausência.” **8. ENCERRAMENTO.**
1436 Presidente Suplente Gesiane Lima e Silva: “Senhores Conselheiros, nada
1437 mais havendo a se tratar, eu agradeço a presença de todos e
1438 permanecemos à disposição aqui na SUPRAM Leste, como assessoria e
1439 apoio da URC Leste, estamos à disposição, muito obrigada pela
1440 participação de todos, um abraço e ótimo final de semana.”

**** **

APROVAÇÃO DA TRANSCRIÇÃO

Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida
Secretária Executiva do Copam e Presidente da URC Leste Mineiro